

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.528

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1957

DECRETO N. 2.302 — DE 25 DE JULHO DE 1957

Transfere na verba SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, consignação SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE, da subconsignação MATERIAL PERMANENTE, item "Móveis, utensílios e tapeçarias" para a subconsignação MATERIAL DE CONSUMO, item "Material de escritório, desenho, impressos e papelaria" a importância de Cr\$ 20.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no Orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, consignação SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE, da subconsignação MATERIAL PERMANENTE, item "Móveis, utensílios e tapeçarias" para a subconsignação MATERIAL DE CONSUMO, item "Material de escritório, desenho, impresso e papelaria" a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 2.º Revogam-se, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.303 — DE 25 DE JULHO DE 1957

Transfere na verba SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO, consignação DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS, da subconsignação PESSOAL VARIÁVEL, item "Diaristas" para a subconsignação MATERIAL DE CONSUMO, item "Outros artigos etc.", a importância de Cr\$ 1.500.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2.º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no Orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO, consignação DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS, a subconsignação PESSOAL VARIÁVEL, item "Diaristas", para a subconsignação MATERIAL DE CONSUMO, item "Outros artigos etc.", a importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.304 — DE 25 DE JULHO DE 1957

Altera o artigo 24 do Regulamento das Atividades dos Despachantes Estaduais e seus Ajudantes.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 24, do Regulamento das Atividades dos Despachantes Estaduais e seus Ajudantes, baixado com o Decreto n. 1.535, de 27 de agosto de 1954, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 — É o seguinte o número de despachantes estaduais: Departamento de Receita da Secretaria de Finanças: 60
Mesa de Rendas de Santa-rém 6

Mesa de Rendas de Bragança 4

Mesa de Rendas de Óbidos: 1

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.305 — DE 25 DE JULHO DE 1957

Transfere na verba SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, João Tavares de Oliveira, guarda civil de 1a. classe da Inspetoria da Guarda Civil, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 10 % referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 15.840,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cassiano Teixeira da Costa do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Término, sede da Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marciano Rodrigues Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Término, sede da Comarca de Muaná, vago com a exoneração de Cassiano Teixeira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear o 3.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Orlando Amorim da Silva para exercer a função de comissário de polícia no lugar "Caratateua", no Outeiro, distrito da Vila de Icoaraci, Município de Belém. (Comissariado criado pelo Decreto n. 1.091, de 4-8-52).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior

e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquina da Silva Neves para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de

Finanças, vago com a nomeação de Sebastião de Sousa Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mirian Soárez de Mendonça, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola agrupada de Capim, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 20 de março do corrente ano a 20 de março do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clara Benítez Carvalho do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1957

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1.º e 2.º do item IX da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isaura Marcellino Mota, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antônio, Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMOSECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIDSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez" 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive.
 10 % de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuida,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excluídas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que ficará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.Afim de possibilitar a remessa de valores acompan-
nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JULHO

DE 1957

O Governador do Estado
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Aníbal da Silva Marques docargo de Médico Sanitarista, classe
K, do Quadro Único, lotado na Se-
cretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de julho de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE

MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Henry Kayath

Secretário de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Go- verno.

Em 25/7/57

Petições:

2283 — Pedro Paulo dos Santos — A vista dos pareceres, defiro o pe- dido. Ao D. P., para baixar ato.

1727 — Domingos Pingarinho Ferreira — Deferido, na base de 10% sobre os seus vencimentos. Ao D. P., para os devidos fins.

1756 — José Maria dos Santos (guarda civil) — A vista dos pare- ceras, defiro o pedido. Ao D. P., para baixar ato.

Ofícios:

N. 695, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o

memorial dos srs: cirurgiões-dentis-

tas — Indeferido quanto à equipara- ção. Aguardar melhor situação fi- nансária do Estado, para melhoria de vencimentos, tudo nos termos do

parecer do D. P.

— N. 133, da Amazônia Turismo

Ltda. — Paque-se. Ao S. F., para cumprir.

— N. 10, do Comando Geral da

Polícia Militar, propondo a reforma

de Antônio Lopes Gadelha — Face

aos pareceres do D. P. e Consul-

toria Geral do Estado, concedo a

reforma de soldado, Antônio Lopes

Gadelha, com as vantagens que lhe

são asseguradas em lei. Ao D. P.,

para baixar ato.

— N. 577 do Departamento Es-

tadual de Segurança Pública — Ao

Dr. S. I. J. Aumento-se de mais um

(1) soldado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 18/7/57

Telegramas:

N. 282 de Jerônimo Monteiro No- ronha, Arariuna — Ciente. Arqui- ve-se.

— N. 285 de Tito Franco do Vale Brito, delegado de polícia de Vizeu — Ciente. Arquive-se.

Boletins:

N. 154, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 11/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 155 do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 12/7/57 — Ciente. Arqui- ve-se.

— N. 156, do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, ser- vícios para o dia 13/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 157 do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, serviço para o dia 14/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 132 da Polícia Militar, ser- vício para o dia 13/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 8 da Polícia Militar ser- vício para o dia 12/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 134 da Polícia Militar, ser-

vício para o dia 17/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

Em 20/7/57

N. 153, da Polícia Militar, ser- vício para o dia 17/7/57 — Ciente. Ar- quive-se.

— N. 155 da Polícia Militar, ser- vício para o dia 18/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

— N. 156, da Polícia Militar, ser- vício para o dia 19/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

Em 22/7/57

N. 158 do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, serviço para o dia 16/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 159 do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, ser- vício para o dia 18/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

— N. 160, do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, serviço para o dia 19/7/57 — Ciente. Arquive-se.

— N. 161 do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, ser- vício para o dia 20/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

— N. 162 do Departamento Es- tadual de Segurança Pública, ser- vício para o dia 21/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

— N. 137, da Polícia Militar, ser- vício para o dia 20/7/57 — Ciente.

Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Director do Departamento de

Receita

Em 23/7/57

Processos:

N. 3432, de Alcyr Alfredo Cruz

— Verificado embarque-se.

— N. 3412, de David Serruya & Cia. — A 2a. Secção.

— N. 3431, do Dr. Bolívar Bastos Gonçalves — Dada baixa no manifesto geral, verificado.

— N. 3407, de Ricardo Schmid Felipe — Como requer. A Secretaria, para baixar portaria.

— N. 3411, de Davi Serruya & Cia. — A 2a. Secção.

— N. 2850, de Comércio e

Indústria Pires Guerreiro S. A.

— A vista da informação fiscal, arquive-se.

— N. 40, do Sindicado dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará — Suba o presente à consideração do Sr. Secretário

de Estado de Finanças.

Sexta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

Julho — 1957 — 3

N. 66, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.
N. 51, da Prefeitura Municipal do Capim — Ao chefe do posto fiscal da Docas Marechal Hermes, para providenciar e informar.

N. 3433, da A Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N — Embarque-se.

N. 3430, de Manoel Pedro Madeiras — A 1a. Secção, a fim de ser processado o depósito.

N. 3434, de Milton Dantas — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3436, do Curtume Maguari — Ao funcionário Aristides Cardias, para assistir e informar.

Comunicação de Edgar S. mões — A consideração do Sr. Secretário de Finanças.

Sn, dos SNAPP e 3423, de Samuel Bezerra Cavalcante — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 344, de R. Nely Matos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 748, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 3426, de The Texas Company — Verificado embarque-se.

N. 113, do SESP — Embarque-se.

N. 3435, de Sobral Irmãos S. A. — Ao funcionário Basílio Mendonça para assistir e informar.

N. 3430, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — Ao funcionário Lelio Oliveira, para assistir à medição e embarque, informando-me do que ocorrer.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADAS DE CONTAS

Expediente despachado pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada das Contas.

Em 23/7/57
Processos:

De Sebastião da Silva Bronze, Manoel Paes Cardoso, L. R. Nascente, Manoel Costa, Terezinha Catarino & Irmão, Ferrito & Filho, Darlindo Fernandes Gomes, Antonio Nascimento

A Secção de Fiscalização.

De Victor C. Portela S. A. — A Secção de Fiscalização, para encaminhar à Mecanizada.

De Fonto Química S. A. — A Secção de Fiscalização.

De Celio Ataide & Cia., Amaral & Calado — Ao fiscal do distrito para informar.

De Júnio de Souza Braga — A Secção de Fiscalização.

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Irituia, em que é requerente Julio Costa de Vilveiros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no DIÁRIO OFICIAL de 1/12/56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores legais.

Belém, 7 de junho de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

RESOLVE:

Designar o eng. Helio Pinheiro da Silva Almeida, chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria de Estado,

para que siga no próximo dia 27

do corrente pelo vapor dos SNAPP, até a cidade de Raizão e de lá aos

povoados de Joana Peres e Matauerá, no Mu-

nicipio de Baixo, que tiveram suas

habitações destruídas pelas últimas

enchentes do rio "Tocantins".

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de julho de 1957.

Eng. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

Secretário de Estado

RESOLVE:

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no DIÁRIO OFICIAL de 1/5/57, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S.

E. O. T. V., para os ulteriores

legais.

Belém, 10 de julho de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES

CARDOSO BARATA

Governador do Estado

RESOLVE:

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente João Batista de Assis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no DIÁRIO OFICIAL de 4/10/56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos

autos consta:

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S.

E. O. T. V., para os ulteriores

legais.

Belém, 24 de junho de 1957.

Gal. JOAQUIM DE MAGALHÃES

CARDOSO BARATA

Governador do Estado

RESOLVE:

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente João Batista de Assis.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no DIÁRIO OFICIAL de 30/10/56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente, no DIÁRIO OFICIAL de 30/10/56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Faro, em que é requerente Tito Jesuino de Sá Menezes.

Considerando que, publicada a sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, nos autos de compra de terras

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PORATARIA N. 281 — DE 18
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Lauro Gomes da Costa, Mecânico, Ref. 10, classe O, lotado na D.M.E. — Of. Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1956|57, a contar de 18|7 a 16|8|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 280 — DE 18
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Itamar da Silva Borges, Contínuo, lotado na D. C. C., as férias regulamentares relativas ao período de 1956|57, a contar de 15|7 a 3|8|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 188 — DE 28
DE MAIO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei a srta. Maria Yoneide Virginiano Lobão, Escriturária, ref. 46-0, lotada na D. A.-S. P., as férias regulamentares relati-

vas ao ano de 1954|55, a contar de 3|6 a 2|7|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de maio de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 274 — DE 15
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Alves Cardoso, Motorista, lotado no 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao período de 1954|55, a contar de 16|7 a 4|8|57.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 277 — DE 17
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao Sr. Olimpio Pinto Pamplona, Of. Administrativo, Ref. 12, classe 3, lotado na D. M. E., as férias regulamentares relativas ao período de 1955|56.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 276 — DE 17
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao sr. Augusto Helvetius de Barros Bessa, Escriturário, Ref. 4, classe 1, lotado na D. A. — S. Material, as férias regulamentares relativas ao período de 1956|57, a contar de 1 a 30 de agosto de 1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 275 — DE 17
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Alves Cardoso, Motorista, lotado no 2.º Distrito — 5a. Residência, as férias regulamentares relativas ao período de 1956|57, a contar de 1 a 30|8|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 270 — DE 12
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Enock Ferreira da Silva, Tratorista, lotado no 1.º Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares relativas ao período de 1954|55, a contar de 15|7 a 3|8|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 264 — DE 8
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando

de Rodagem, 12 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 287 — DE 11
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. João Ribeiro dos Santos, Aj. Mecânico, lotado na D. M. E. — Of. Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1956|57, a contar de 16|7 a 4|8|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 269 — DE 12
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5|8|952, baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Alberto Ribeiro, Tratorista, lotado na 5a. Residência — 2.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1954|55, a contar de 15|7 a 3|8|1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

**PORATARIA N. 264 — DE 8
DE JULHO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando

Sexta-feira, 26

DIARIO OFICIAL

Julho — 1957 — 5

ram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Francisco Patrício de Oliveira, Braçal, lotado na 5a. Residência — 2.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao

período de 1956/57, a contar de 1 a 20 de julho de 1957.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de julho de 1957.

Eng. João Antonio Nunes
Caetano
Ass. Administrativo

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para prosseguimento do Plano de Pesquisas de Minérios naquele Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Governo, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu representante, senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o Governo obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, no prosseguimento dos serviços iniciados pela Levantamento Aerofotogramétrico, de acordo com a concorrência número 1/55, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao Governo, a quantia de três milhões setecentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.799.500,00), destaca da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de Capital — verba 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal) — Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.0.0 — Recursos Na-

turais; 3.1.3.0 — Produção Mineral; 27 — Diversos; 1 — Estudos geológicos e pesquisas mineralógicas: nas bacias dos rios Tocantins, Araguaia, Xingú e Cuiabá; na bacia do rio Gurupi e adjacências; na faixa de contacto entre o cristalino e as camadas sedimentares ao norte do rio Amazonas, entre os rios Oiapoque e Negro, e ao sul do rio Amazonas, entre os rios Xingú e Alto Madeira, na bacia de evaporitos do médio Amazonas; no nordeste do Território do Rio Branco e prosseguimento do plano de pesquisas de minérios no Território do Amapá: quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O Governo prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feito até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de Julho de 1957.

WALDIR BOUHID
JOSÉ PEREIRA DA COSTA
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS
CHAVES

Testemunhas:

Manoel dos Santos Matos
Alvaro de Córdova.

PLANO DE APLICAÇÃO

— Prosseguimento dos serviços iniciados pela Levantamento Aerofotogramétrico S/A. de acordo com a concorrência n. 1/55:

Recobrimento fotográfico na escala 1/40.000,
por km² 2.119.500,00
Compilação de mapa planimétrico baseado na triangulação radial, por km² Cr\$ 112,00 .. 1.680.000,00

T O T A L: Cr\$ 3.799.500,00

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para organização de uma Exposição de Animais, naquele Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Governo, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu representante, senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinqüenta e oito (1958) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806 de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo o Governo obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Governo, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valôr da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 10 S. P. V. E. A. — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.2.0.0 — Produção Agrícola — 3.2.4.0 — Produção Animal — 3.2.4.5 — Exposição de Animais — 03 — Amapá Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA : — Durante a Exposição a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo mandar divulgar, que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA : — O Governo prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA : — O Governo apresentará à

SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando o seu valôr for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00, ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLÁUSULA NONA : — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soáres de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de Junho de 1957.

WALDIR BOUHID

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Cezario Dias Guimarães

Alvaro de Moraes Cardoso

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE ... CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS À EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, A CARGO DO REFERIDO GOVERNO

	Cr\$
Material de expediente, impressão de catálogo e de regulamento, de fichas de inscrição e cartões de identificação, de cartazes e divulgação	40.000,00
Transporte e alojamento dos animais e produtos	50.000,00
Transporte e alojamento do pessoal (tratadores, técnicos, membros das comissões julgadora e organizadora, etc)	70.000,00
Readaptação dos pavilhões para Produtos Econômicos e para Animais de pequeno porte ...	80.000,00
Prêmios	30.000,00
Ferragens, rações concentradas, medicamentos, cabeçadas, etc	90.000,00
Despesa de qualquer natureza com pessoal e material	40.000,00
T O T A L :	Cr\$ 400.000,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Raimundo Teixeira Pinto, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 21ª Comarca, 54º Término, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras várzeas, sem denominação situado no lugar Arapixuna, limitando-se pelo lado baixo ou nascente com Antônio C. Pinto, pelo lado de cima ou poente com terras devolutas, pelo sul, ou frente com o igarapé São Manoel, e pelo norte ou fundos com Isabel Marcelina dos Santos, medindo 500 metros de frente por 20 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Ana Ferreira Pinto, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21ª Comarca, 54º Término, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras várzeas, situado no Aritapera, limitando-se pela frente ou norte com o rio Aritapera, pelos fundos ou sul com o Lago Aramaiá, pelo lado de baixo ou nascente com Otílio Luzio Pereira, pelo lado de cima ou poente com Antonio Ferreira Reis, medindo aproximadamente 423 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, nella imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Delfino Faris dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21ª Comarca, 54º Término, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, situado na enseada do Cururu no Lago Grande da França, limitando-se ao norte ou frente com o igarapé Cururú, à leste com outras artérias do mesmo igarapé, lutas, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, nella imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por João Alves de Souza, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 21ª Comarca, 54º Término, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Ana Ferreira Pinto, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21ª Comarca, 54º Término, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras várzeas, situado no Aritapera, limitando-se pela frente ou norte com o rio Aritapera, pelos fundos ou sul com o Lago Aramaiá, pelo lado de baixo ou nascente com Otílio Luzio Pereira, pelo lado de cima ou poente com Antonio Ferreira Reis, medindo aproximadamente 423 metros de frente por 1.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, nella imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de julho de 1957. — P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz. (Dia 6, 16 e 26/7/57)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Delfino Faris dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21ª Comarca, 54º Término, 54º Município — Santarém e 136º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, situado na enseada do Cururu no Lago Grande da França, limitando-se ao norte ou frente com o igarapé Cururú, à leste com outras artérias do mesmo igarapé, lutas, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, nella imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela município de Santarém.

Seção de Terras da Secretaria

Rosa Danin, de onde dista Naval, Divisão de Intendência, 24,30 metros.
Dimensões:
Frente — 6,20 metros.
Fundos — 30,00 metros.
Área — 186,00 metros quadrados.

Forma regular, confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na portaria principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de junho de 1957.

(a.) Alírio Cezar de Oliveira,

Secretário de Obras. (T. 18.602 — 6, 16 e 26/7/57)

MINISTÉRIO DA MARINHA COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Concorrência Administrativa — Edital de Referência

De ordem do Exmo. Sr. Contralor-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital que se acha publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na "Folha do Norte" e "Província do Pará", dos dias 16 e 19 de julho de 1957, referentes à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 1º de agosto de 1957, para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no pôrto desta Capital durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1957, dos grupos: 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza e conservação; 53 — Material de expediente; artigos de papelaria; máquinas para escritório e acessórios; 54 — Material de imprensa; 56 — Munição de boca; Subgrupos — "Mantimentos", "Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", "Laticínios", "Melhoria de rancho", "Diétas", "Verduras e frutas", "Rações preparadas" etc.; 57 — Medicamentos — Aparelhos, utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

E, para que não se alegue ignorância, larei o presente edital, do qual extraí um cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 26, 27, 30 e 31/7; 1, 2; 3 e 6/8/57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a normalista Zulma Alves Lúdislau, ocupante do cargo de Diretora de grupo escolar da cidade de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, larei o presente edital, e dele extraí cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias nos termos da referida lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida,

Comando do 4º Distrito

Naval, Divisão de Intendência, Belém Pará em, 22 de julho de 1957.

Paulo Roberto de Carvalho Britto

Capitão-Tenente — (IM) Chefe da Divisão de Intendência (Ext. — 23 e 26/7/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Luciano Machado Pereira de Seixas, requerido o linhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Rua Silva Castro s/n, perímetro compreendido entre às Travessas 14 de Abril e Caldeira Castelo Branco de onde dista 50,50m, com fundos projetados para a Rua Paes e Sousa, marqui o dia 6 de agosto do corrente ano, as oito horas da manhã, para realizar os trabalhos requeridos, convidando os Senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionado a fim de assistirem aos trabalhos e reclamarem aquilo que for a bem dos reciprocos interesses.

D.P.A.C., 25 de julho de 1957.

(a.) Eng. Blanor Coelho Soares, Topógrafo.

(T. — 18.677 — 26/7/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, dona Maria de Lourdes da Silva Barros, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da cidade de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício do seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, larei o presente edital, do qual extraí um cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 26, 27, 30 e 31/7; 1, 2; 3 e 6/8/57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a normalista Zulma Alves Lúdislau, ocupante do cargo de Diretora de grupo escolar da cidade de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, larei o presente edital, e dele extraí cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias nos termos da referida lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida,

Comando do 4º Distrito

Naval, Divisão de Intendência, Belém Pará em, 22 de julho de 1957.

Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 26, 27, 30 e 31|7; 1, 2, 3 e 6|8|57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Hermengarda Calado, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da cidade de Breves, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, nos termos da referida lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. — Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 26, 27, 30 e 31|7; 1, 2, 3 e 6|8|57)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Argentinha Borges de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Imboacizinho, município de Bragança, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. — Visto: Dr. Cunha Coimbra, secretário.

(G. — 26, 27, 30 e 31|7; 1, 2, 3 e

substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. de Almeida, Chefe de Expediente. — Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 26, 27, 30, 31|7; 1,

2, 3 e 6|8|57).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Alice de Souza Valente, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do km. 13 da Colônia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 18 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida Chefe de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 26, 27, 30, 31|7; 1,

2, 3 e 6|8|57).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Ana Costa, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do km. 28, Colônia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 26, 27, 30, 31|7; 1,

2, 3 e 6|8|57).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Ivonilde Rolim Mendonça Cecilio, ocupante do cargo de professor de 2.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caraçapó, município de Cametá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício do seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual foi extraído uma cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em

substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida Chefe de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — Dias 26, 27, 30, 31|7; 1,

2, 3 e 6|8|57).

Notificação a funcionário De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Esterlita Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da cidade de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. de Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 6|7 a 6|8|57)

Notificação a funcionário

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Cleone Elizabeth Bioche, ocupante do cargo de professora de escola de 1.^a entrância, lotada na escola do lugar Corrêa, município de Cachoeira do Arari, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

Notificação a funcionário

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Cleone Elizabeth Bioche, ocupante do cargo de professora de escola de 1.^a entrância, lotada na escola do lugar Corrêa, município de Cachoeira do Arari, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para o chamamento, que será publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, para os fins legais.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

Notificação a funcionário

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Terezinha de Jesus Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Goiabal, Município de Chaves, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

Notificação a funcionário

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Luiza Resque de Oliveira, ocupante do cargo de professora de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paracuruá, município de Igarapé-Miri, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 2 de julho de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. 6|7 a 6|8|57)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Manoel Nascimento Almeida, representante da escola de 1.^a entrância do lugar Irere, município de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 10 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, dona Inocência Assunção da Rocha, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Jandaiá, município de Inhangapí, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 10 de julho de 1957.

(a) Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente. Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Terezinha de Jesus Corrêa, ocupante do cargo de professor de 1.^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paracuruá, município de Igarapé-Miri, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Adalgisa Toura dos Sacramento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A. do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pinhal Grande, município de Igarapé Miri, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica para ser publicado no DIARIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Angela Pinheiro Sinimbú, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A. do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São Paulo, município de Igarapé Miri, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da lei

n. 749, de 24 de dezembro de 1952 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, e dele extraí uma cópia autêntica para ser publicado no DIARIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 10 de julho de 1957.

Lucimar C. Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 15 dias seg.)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América, em Belém

Comunico de ordem do Senhor Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. General Gouvernor recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n.

DCN[DCP]6/923.1(22)(42), de 24 de junho do corrente ano, participando haver sido concedido, em 6 daquela mês, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Sr. William R. Baker para o cargo de Vice-Cônsul dos Estados Unidos da América, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o cluído Sr. William R. Baker no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 23 de julho de 1957. — (a) Olyntho Salles, diretor de Exp. da SJ.

(G. 25 e 26|7)

filho de Manoel do Nascimento Amaral e de Dona Tereza Smith do Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora norma- lista, domiciliada nesta cidade e residente à Praça do Carmo, 7, filha de Arthur Ferreira e de Dona Lucília Albuquerque Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dada e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de julho de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 18.676 — 26|7|57)

Faço saber por este edital a An-

drade, Bernardes & Cia., Barreto,

Est. de S. Paulo, que foi apresen-

tada em meu cartório à Travessa

Campos Sales, 90 — 10. andar da

parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por

falta de aceite e pagamento a du-

plicata de conta mercantil, n.

1.793, no valor de quarenta e dois

mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 42.570,00), por Vv. Ss., en-

dossada a favor do Banco apresen-

tante e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem

para pagar ou dar a razão porque

não pagam a dita duplicata de

conta mercantil, ficando Vv. Ss.,

cientes desde já, de que o pro-

testo respetivo será lavrado e as-

sinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1957. —

(a) ISA VIEGA DE MIRANDA

CORRÉA, Of. Int. do Protesto de

Letras.

(T. — 18.676 — 26|7|57)

Faço saber por este edital a An-

drade, Bernardes & Cia., Barreto,

Est. de S. Paulo, que foi apresen-

tada em meu cartório à Travessa

Campos Sales, 90 — 10. andar da

parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por

falta de aceite e pagamento a du-

plicata de conta mercantil, n.

1.796, no valor de quarenta e dois

mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 42.570,00), por Vv. Ss., en-

dossada a favor do Banco apresen-

tante e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem

para pagar ou dar a razão porque

não pagam a dita duplicata de

conta mercantil, ficando Vv. Ss.,

cientes desde já, de que o pro-

testo respetivo será lavrado e as-

sinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1957. —

(a) ISA VIEGA DE MIRANDA

CORRÉA, Of. Int. do Protesto de

Letras.

(T. — 18.676 — 26|7|57)

Faço saber por este edital a An-

drade, Bernardes & Cia., Barreto,

Est. de S. Paulo, que foi apresen-

tada em meu cartório à Travessa

Campos Sales, 90 — 10. andar da

parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por

falta de aceite e pagamento a du-

plicata de conta mercantil, n.

1.793, no valor de quarenta e dois

mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 42.570,00), por Vv. Ss., en-

dossada a favor do Banco apresen-

tante e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem

para pagar ou dar a razão porque

não pagam a dita duplicata de

conta mercantil, ficando Vv. Ss.,

cientes desde já, de que o pro-

testo respetivo será lavrado e as-

sinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1957. —

(a) ISA VIEGA DE MIRANDA

CORRÉA, Of. Int. do Protesto de

Letras.

(T. — 18.676 — 26|7|57)

Faço saber por este edital a An-

drade, Bernardes & Cia., Barreto,

Est. de S. Paulo, que foi apresen-

tada em meu cartório à Travessa

Campos Sales, 90 — 10. andar da

parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por

falta de aceite e pagamento a du-

plicata de conta mercantil, n.

1.796, no valor de quarenta e dois

mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 42.570,00), por Vv. Ss., en-

dossada a favor do Banco apresen-

tante e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem

para pagar ou dar a razão porque

não pagam a dita duplicata de

conta mercantil, ficando Vv. Ss.,

cientes desde já, de que o pro-

testo respetivo será lavrado e as-

sinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1957. —

(a) ISA VIEGA DE MIRANDA

CORRÉA, Of. Int. do Protesto de

Letras.

(T. — 18.676 — 26|7|57)

tada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicita de conta mercantil, n.

1.793, no valor de quarenta e dois

mil quinhentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 42.570,00), por Vv. Ss., en-

dossada a favor do Banco apresen-

tante e os intimo e notifico ou a

quem legalmente os representem

para pagar ou dar a razão porque

não pagam a dita duplicata de

conta mercantil, ficando Vv. Ss.,

cientes desde já, de que o pro-

testo respetivo será lavrado e as-

sinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de julho de 1957. —

(a) ISA VIEGA DE MIRANDA

CORRÉA, Of. Int. do Protesto de

Letras.

(T. — 18.679 — 26|7|57)

JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 219|57

Certifico a requerimento de Antônio de Araújo Barbosa, braileiro, presidente da Cooperativa, conforme petição protocolada sob o número 2233 em 24 de julho de 1957, revendo o arquivo desta repartição verifiquei que consta por despacho do dia vinte e quatro (24) de julho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), sob o número 541|57 (quinhentos e quarenta e um barra cinquenta e sete), o arquivamento da ata de Constituição, Estatuto e Lista Nomina-tiva da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará. O referido é verdade. Passada por mim, Francisco de Oliveira Ramos, Aux. de Escritório Classe B, e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial da Junta Comercial do Pará.

Belém 25 de julho de 1957. —

(a) João Maria da Gama Azevedo,



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1957

NUM. 1.753

1.ª ZONA ELEITORAL

LISTA DE ELEITORES INSCRITOS E SUA DISTRIBUIÇÃO, POR SECÇÕES PARA AS ELEIÇÕES
DE 1.º DE SETEMBRO DE 1957

6a. SECÇÃO Biblioteca e Arquivo Públco		60—Carlos Coelho de Abreu	8.214	120—Francisca Oliveira Silva	76.394
	— A —	61—Carlos Alberto da Silva Oliveira	5.624	— G —	
1—Armando Marques Leal	3.201	62—Carlos Manuel Pires Tavares	9.373	121—Gregorio Oliveira da Conceição	5.681
2—Anita Maria da Silva	8.804	63—Celestina de Jesus Vilhena	4.322	122—Gastão de Queiroz Santos	1.046
3—Antonio Miralha Gonzalez	8.212	64—Carlos de Souza Moura	699	— H —	
4—Antonio Comarú Leal	2.252	65—Carmen Tuzet	3.051	123—Hilma Hudith Costa	7.760
5—Almerindo Trindade	2.084	66—Chafy Calixto	33.206	124—Hermengarda Lima Monteiro	7.050
6—Alegria Cohen Anijar	6.051	67—Claudio Baião Cardoso	58.807	125—Heriberto Elias Cassiporé Figueira	
7—Abraham Anijar	5.825	68—Carlos Francisco Pereira	36.395	de Brito	6.283
8—Arnobio Leão Kzam	4.342	69—Carmelia dos Santos Cabral 37.694	P/143	126—Haydée Barros dos Santos	6.608
9—Alegria Favacho	4.053	70—Clodomiro Viana Mesquita	37.522	127—Helena Octavia Melenas Martins	
10—Americo Raposo	4.137	71—Clotilde Alcantara	42.950	da Silva	3.585
11—Arthur Coelho de Abreu	4.041	72—Carmen Morais Nobre	42.650	128—Honorio Duarte da Silva	5.909
12—Affonso Pinto da Silva	8.079	73—Carlos Abel de Aguiar	23.785	129—Haydn de Souza Pinto	4.704
13—Ana José de Oliveira	6.677	74—Consuelo Gomes de Oliveira Car-	42.231	130—Humberto Reis Braga	18.799
14—Antenor Gonçalves Martins	9.372	valho	45.709	131—Hilda Lopes Ferraz	42.422
15—Antonio Salgado da Motta	3.599	75—Celestina Emilia dos Santos	14.729	132—Haydée Nogueira de Holanda	5.734
16—Antonio Vieira dos Santos	4.039	76—Carlos de Sá Vietas	42.217	133—Hildeberto Bento Pereira	39.844
17—Arina Figueira Pinheiro	3.086	77—Cristovina Bastos Fonseca	108.339	— I —	
18—Aldo Pires Tavares	3.459	78—Cleonice Fernandes de Araujo	39.933	134—Iracema Lima Brito	6.636
19—Antonia Tavares Ferreira	1.411	79—Celestina de Jesus Vilhena	135—Illa Coelho de Abreu	6.931	
20—Albino Augusto de Oliveira Vilhe-	3.775	— D —	136—Irene Corrêa Jardim	7.658	
na	4.661	80—Domingos Viana Lopes	1.178	137—Iracema Lopes Leal	3.094
21—Aldemiro Nascimento	4.661	81—Dagoberto Afonso dos Reis	5.758	138—Inês Maria de Medeiros	5.939
22—Abelardo Lopes	54.610	82—Domires Muniz da Castro	6.242	139—Inocência Ferreira da Cunha	45.400
23—Antonio Ataide	33.606	83—Demostenes Jesus de Lima Pontes	3.100	140—Inez Domingos	42.378
24—Agostinho Pereira	5.372	84—Denizarth Antunes Barreto	58.835	141—Ibrahim Figueiredo	45.531
25—Augusto Costa da Silva	4.529	85—Domingos Otavio Godinho	36.819	— J —	
26—Alfredo Francisco Loureiro Junior	4.526	86—Diniz Souza	42.213	142—Justina Nazaré Costa	6.749
27—Anisio Fernandes de Souza	4.384	— E —	143—José Ribamar Lopes	4.644	
28—Antonio Rosa de Oliveira	58.453	87—Emir Hermes Bemer Guy	5.885	144—José Araujo	3.143
29—Antonio Vizeu da Costa Lima	1.774	88—Engracia de Araujo Ferreira	6.742	145—Juracy Santarém Moraes	7.863
30—Anisio Resque	15.963	89—Edith Barreto de Souza	7.874	146—João Costa Ribeiro Filho	7.313
31—Abel Ferreira Pinto	33.112	90—Ewerton Dantas Tourinho	1.689	147—José de Ribamar Coimbra	7.266
32—Amelia Israel	42.655	91—Encarnação Garcia Praça	1.310	148—José Bencid	8.279
33—Analia Nogueira Mota	42.293	92—Eleonora Ribeiro Pinto Pereira	15.842	149—Jacyra Silva	7.998
34—Antonio Modesto de Moraes	42.283	93—Elias José Tuma	59.006	150—José Adalberto Amaral	2.060
35—Aldenor Miranda	24.672	94—Eduardo Lopes Ferraz	59.000	151—João da Cruz Souza	2.089
36—Alberto Novais Coutinho	23.176	95—Eladio Melo de Oliveira Assis	32.322	152—José Cunha Neto	6.113
37—Albertina Camara de Menezes	23.175	96—Ernando de Castro Barreto	42.737	153—José Sales Corrêa	3.659
38—Anibal Figueiredo Cardoso	44.787	97—Eunice Honorina Ribeiro	45.311	154—José de Melo Irmão	2.135
39—Alfredo Pereira Barbosa	45.271	98—Etiene Alach	45.423	155—José Maria de Medeiros	2.824
40—Ataliba Luiz de Lima	24.452	99—Engracia de Araujo Pereira	80.046	156—Jacydia Indiana da Fonseca Sal-	
41—Adelino Cardoso Monteiro	45.078	100—Elene Nunes Gonçalves	109.903	gado	3.886
42—Alfredo da Conceição Silva Filho	8.210	— F —	157—Jacy Vieira de Souza	8.165	
43—Angelo Pinto Ferreira Vidigal	20.978	101—Francisco Moacir Pereira	2.151	158—Jacob Benarrós	9.552
44—Alexandre Pinto Cardoso	21.053	102—Francisco Maria Batista Nascimen-	6.680	159—Jersy Marques Maciel	2.144
45—Antonio Mansour	42.041	to	8.756	160—João Batista Rocha da Silva	3.663
46—Ana Lopes Ferraz	42.277	103—Flavio Farias Bezerra	5.061	161—João Braga Nascimento	1.861
47—Augusto Craveiro Dias	80.103	104—Felipe Marcionilo Lopes da Silva	5.922	162—José Justiano Miller	798
48—Ana Maria Coutinho Gonçalves	80.771	105—Floriano Jayme Cardoso Rodrigues	2.478	163—João Tavares da Silva	3.625
49—Almerindo de Jesus Teixeira	44.359	106—Francisco Pereira de Oliveira	2.470	164—José Soares Aleixo	9.458
— B —	8.592	107—Fernanda Marques Marçal	9.577	165—Jorge de Araujo	9.495
50—Benedito Corrêa	5.884	108—Francisco Wilson Ribeiro	4.116	166—José Maria Ribeiro da Silva	39.397
51—Berenice Maria de Souza	1.685	109—Fernando Pereira de Magalhães	33.113	167—João Lopes Pereira Neto	88.389
52—Balbina Arias de Souza	17.259	110—Frederico Constantino Costa	44.868	168—João Augusto da Silva	54.817
53—Brites Margarida Viégas Pires	7.784	111—Francisco Valerio de Medeiros	33.001	169—João do Prado Pimenta Dias	37.203
54—Berenice Maues Góes	43.948	112—Fernanda Soares Borghi	42.401	170—Joaquim Rodrigues dos Santos	2.827
55—Benedito Mendes Modesto	44.631	113—Flavia Maria Nazaré Mota Guima-	26.071	171—José Monteiro de Souza	33.110
56—Belizaria Marques Rosa	12.184	rães	44.868	172—José Augusto Moutinho	18.787
57—Bernardina Oliveira da Conceição	114.603	114—Francisca Eliza de Carvalho	45.412	173—Josefa Chaves	33.816
58—Brigida de Melo Ferreira	4.855	115—Filomena Menezes Moura	117—Ferdinando Pantoja Fontenele	45.871	
59—Corinta de Azevedo Corrêa Cas-		116—Fernando Guimarães Santiago	82.826	174—Julião Manoel dos Santos	45.545
tro		117—Francisco Tancredi	83.284	175—João Barbosa dos Santos	45.564
		118—Francisco Ferreira dos Santos	110.540	176—João d'Oliveira Almeida	43.129
		119—Francisco Ferreira dos Santos		177—Jorge Coelho Mouta	43.735

BOLETIM ELEITORAL

2

179—Julia Martins Castelo Branco	45.528	277—Orlando Eduardo Bentes de Oliveira	140	379—Waldemar Cardoso	73.357
180—Julietta Peixe Nunes	45.424	278—Odilon Mendes de Carvalho	30.401	380—Wilton Bastos Barroso	680
181—Joaquim Bispo da Rocha	45.196	279—Osvaldo Carvalho	4.443	381—Washington Melo da Silva	5.366
182—Julietta da Costa Pires	10.110	280—Otaviano Nunes Corrêa	32.173	382—Wilson Moraes Rego	36.506
183—José Massoud Ruffeul	42.353	281—Otavio Emidio Duarte Paixão	42.528	383—Washington da Rocha Nunes	54.604
184—Jurarino Pamplona Beltrão	45.310	282—Onesia Medeiros de Melo	42.864	384—Wilson de Souza Ferro	44.518
185—João Norberto Costa	44.961	283—Otavio Maués da Silva	23.966	385—Wandira Bentes Sobreiro	77.550
186—José Antonio de Araujo Ferreira	41.710	284—Orvacio Gomes Bezerra	43.580	386—Zaira Campelo da Costa	77.767
187—José Manoel Gregorio	59.793	285—Otacilio Teixeira de Souza	23.184	387—Zilda Tavares Ferreira	853
188—Lygia Fernanda da Cunha Amorim	— L —	286—Olavo Figueiredo Cardoso	45.639	388—Zuleide Guajarina da Costa	7.907
189—Lourival Castro dos Santos	3.578	287—Osvaldo Sá Vieitas	24.041		
190—Luciano Ferreira de Souza	3.286	288—Olgarina Rodrigues	42.574		
191—Luiz Nascimento	1.666	289—Odaléa Soares Moura	43.939		
192—Lygia Izabel dos Santos	1.783	290—Olimpio Chaves da Rocha	617		
193—Lauro Sales da Silva	913	291—Ocila Almassy	88.191		
194—Lourival Neves dos Santos	1.491	292—Osvaldo Luz	75.877		
195—Luiz Lopes de Assis	P/655	293—Ocilon das Chagas Costa	76.104		
196—Letícia Soares de Albuquerque	42.358	— P —			
197—Letícia Doria	42.774	294—Pedro Paulo Antonio Miléo	661		
198—Loris de Carvalho e Chaves	7.213	295—Pedro Bittencourt Campos	36.318		
199—Laudeilino Ramos Tavares	78.302	296—Plácido da Fonseca Ramos	42.718		
200—Maria Assunção Oliveira Pinto	5.364	297—Percival do Nascimento	23.714		
201—Manoel da Silva Passos	5.142	298—Palma Menezes Dutra	44.904		
202—Maria do Rosário de Oliveira	8.811	299—Pepe Isaac Larat	44.965		
203—Moacyr Bernardo Dias	6.882	300—Pedro José da Costa Barroso	P/718		
204—Manoel Fernandes Conde	6.263	301—Paulo Moraes Sartori	23.167		
205—Maria José da Consolação Ferreira	6.741	302—Pedro Lopes Teixeira	80.623		
206—Maria de Lourdes Cruz	625	303—Pedro Jerônimo da Silva	88.568		
207—Maria de Nazareth Carrizo de Oliveira	6.080	— R —	85.625		
208—Maria de Nazareth Ferreirinha	5.683	304—Raimundo José de Oliveira	6.752		
209—Magna Fonseca da Conceição	5.776	305—Raimundo Teixeira da Mota	8.815		
210—Maria Augusta dos Santos	5.636	306—Raimundo Pereira Souza	7.428		
211—Maria Lima Peixoto	7.433	307—Raimundo Gólio da Silva	9.169		
212—Manoel Dias Lopes	7.168	308—Raimundo Ilídio Carreira	5.635		
213—Maria da Graça Duarte Lopes	7.840	309—Raimundo Aluico Chacrim Cesar	5.472		
214—Marina Clara Gonçalves de Alencar	469	310—Raimundo Teixeira	381		
215—Moysés Cohen	4.203	311—Raimundo Gólio de Oliveira	8.008		
216—Martinho Figueiredo	5.941	312—Raimundo Lopes do Nascimento	2.149		
217—Melquiades de Nazaré Vaz	5.717	313—Raimundo da Silva Miranda	7.909		
218—Maria Celeste* Desenort	4.153	314—Ramiro Koury	9.536		
219—Maria Lima	6.273	315—Raimundo Fernandes de Souza	57		
220—Maria das Dores Silva	2.864	316—Raimundo Lino da Cunha	2.569		
221—Maria Lula de Araújo Gonçalves	9.227	317—Raimundo Vilmar Araújo	835		
222—Maria Rita Gomes Cavalcante	756	318—Ruth Onofre Amaral	8.504		
223—Maria Helena da Costa Arêde	939	319—Raimundo de Souza Milomes	531		
224—Melchiades Durão da Silva	1.164	320—Raimundo Augusto de Souza	1.797		
225—Margarida Berrio Menescal	5.716	321—Raimundo Pinheiro Vale	19.976		
226—Maria Rainhunda Favacho	83.790	322—Raimundo Tibúrcio da Silva	54.603		
227—Manoel Dias Vieira	83.654	323—Raimundo de Souza Marinho	54.810		
228—Milton Gondim Mota	25.530	324—Raimundo Nonato de Moraes	19.677		
229—Manoel Carlos da Silva	18.604	325—Rómulo Melemito de Castro	8.171		
230—Manoel Moreira Holanda	12.112	326—Raimundo Moraes da Silva	24.636		
231—Maria Augusta Soares de Araújo	5.364	327—Raimundo Virginio dos Santos	42.553		
232—Mario Augusto Soares de Araújo	3.175	328—Raimundo Álvares de Oliveira	25.283		
233—Maria Nery de Souza	17.316	329—Raimundo Álvares da Silva	23.789		
234—Maria Madalena Silva Costa	34.443	330—Rosilda Souza Amaral	43.536		
235—Maria dos Anjos de Jesus	34.444	331—Raimundo Augusto de Freitas	44.794		
236—Madalena de Jesus	37.566	332—Raimundo Braulio Ferreira	44.849		
237—Manoel Pinheiro de Souza	34.785	333—Ross de Oliveira Silva	44.955		
238—Mario Elias Martins	43.612	334—Rafael da Silva Coutinho	43.839		
239—Maria Zenaidé Araújo Lemos	42.594	335—Raimundo Fernandes Almeida	45.413		
240—Maria de Nazaré Fortes	42.825	336—Roberto de Figueiredo Jorge Corrêa	6.409		
241—Maria de Nazaré Câmara	42.824	337—Raimundo Antonio Damasceno	7.684		
242—Maria de Nazaré Ferreira de Oliveira	— N —	338—Raimundo dos Santos Caripunas	14.804		
243—Maria Nazaré Santos de Moraes	42.821	339—Raimundo Mangabeira da Silva	43.768		
244—Maria de Lima Campos	43.522	340—Raimundo Mendes Silva	38.152		
245—Maria Cherubina Maradei	26.075	341—Raimunda Amelia de Souza	83.307		
246—Manoel Xavier da Silva	44.970	342—Roberto Alves	88.645		
247—Maria Iracema Ramos	45.979	343—Rosy Paes Barreto	88.491		
248—Margarida Jorge Antônio	45.307	344—Renée Del Castillo	40.387		
249—Maximiano Rodrigues da Silva	45.656	345—Rosinete Hennington Malheiros	— B —		
250—Marcelina Silva Monteiro	76.018	346—Raimundo Leite	40.627		
251—Mario Fernandes Conde	83.851	347—Reinaldo Nobre	32.591		
252—Mario Martins Pinto	88.433	— S —			
253—Maria Normélia Matos Guerra	84.775	348—Sébastião Maximiana dos Santos	39.778		
254—Manoel de Souza Leão Filho	39.487	349—Sebastião Santiago Abreu	40.627		
255—Maria Helena Chaves Nobre	45.587	350—Simão Silva	32.591		
256—Maria do Céu Nobre Gomes	42.824	— T —			
257—Nilce Ertildes Magno da Silva	8.087	351—Tereza da Silva Costa	4.473		
258—Naiza Souza	8.084	352—Theophanencia dos Santos Petillo	9.497		
259—Nazira Kzan Gorayeb	8.008	353—Tupy Felix dos Santos	6.034		
260—Natalina Alves Conceição	7.800	354—Vanner Penna Machado	2.143		
261—Natalia Blans Silva	7.754	355—Simplicio Esperidião do Vale	1.667		
262—Nydia da Fonseca Salgado	4.559	356—Severino Aldon da Silva	32.013		
263—Nazilo Lobão	6.672	357—Severino Ribeiro Lucas	32.370		
264—Natercia Guimarães Tavares	31.192	358—Severino Romario Medeiros da Costa	43.572		
265—Nazaretho José Dias	42.531	359—Severino Ribeiro Lucas	23.195		
266—Neusa Astréa da Costa Santos	23.159	360—Samuel Benzecri	23.182		
267—Nercide Campelo Costa	77.771	361—Sebastiana Maximiana dos Santos	76.101		
268—Nazilda Freitas Monteiro	84.661	362—Severino Felix dos Santos	80.548		
269—Otavio Rodrigues da Costa	6.637	363—Simão Silva	82.510		
270—Orvacio Moraes	2.606	— U —			
271—Osmarina Barros de Figueiredo	7.726	364—Terezinha do Vale	4.473		
272—Osvaldo Batista de Lima	6.257	365—Terezinha do Vale	36.638		
273—Osvaldo Estelita Rezende de Matos	2.505	366—Vanner Penna Machado	39.377		
274—Odette Nazareth Siqueira Fernandes Domingues	2.309	367—Vanda de Souza Pereira	5.758		
275—Osvaldo Macedo Porto	1.326	368—Virgilia da Conceição	5.983		
276—Osmar Chagas de Souza	1.414	369—Vicentina do Nascimento Barros	32.463		
	370—Vicente de Queiroz Pompeu	32.463			
	371—Vicente de Queiroz Pompeu	367			
	372—Virginia Monteiro	44.907			
	373—Virginia Muniz de Souza	83.219			
	374—Virginia Ferreira Maciel	42.910			
	375—Walmir Moraes	801			
	376—Wilma Dias Brito	9.510			
	377—William Fontenelle Chaves	7.555			
	378—Waldo Moraes da Costa	109.973			
	379—Waldemar Cardoso	73.357			
	380—Wilton Bastos Barroso	680			
	381—Washington Melo da Silva	5.366			
	382—Wilson Moraes Rego	36.506			
	383—Washington da Rocha Nunes	54.604			
	384—Wilson de Souza Ferro	44.518			
	385—Wandira Bentes Sobreiro</				

BOLETIM ELEITORAL

BOLETIM ELEITORAL

15—Adhemar Cardoso	7.877	117—Georgina Ferreira dos Santos ..	80.527	222—Maria da Conceição do Carmo ..	9.524
16—Adelcio Corrêa da Silva	7.440	— H —		223—Mario da Conceição Agustin ..	7.911
17—Angela Miranda de Almeida	5.558	118—Hildeberto Bente Pereira	4.734	224—Maria Stela Monacha	6.052
18—Arinos Oliveira da Fonseca	5.949	119—Humberto Marques da Silva	7.451	225—Moisés Anjár	3.733
19—Anita Vaneta Bassalo	4.052	120—Helena Maria da Penha Pinhei-	5.456	226—Maria dos Anjos Martins Dias ..	7.067
20—Abdon Alves da Rocha	4.400	ro	36.937	227—Maria Raimunda Alves Pimen-	2.630
21—America Alfredina Alves	7.970	121—Hilda Rebele Marinho	34.040	ta	3.278
22—Antonia Soares Mendes	6.542	122—Humberto Oliveira Aragão	33.921	228—Mario Brito	7.616
23—Alda Mendonça de Vasconcelos	5.894	123—Higino Silva	41.305	229—Maria Rosa Dias Gomes	3.814
24—Arlindo Augusto dos Santos	9.415	124—Henrique Freitas de Souza	21.923	230—Maria Ierecê Gama de Araújo ..	6.868
25—Antonio Gomes Moreira	37.029	125—Hercilia Ambrosia de Carvalho ..	25.710	231—Marilia Het de Bacelar	6.306
26—Alberto Martins	37.016	126—Hilda Santos da Silva	22.196	232—Maria Perpetua Fontoura Ama-	8.489
27—Alice Alves de Oliveira	34.694	127—Hermínia Macedo Silva	22.195	najá	7.651
28—Antonio José Pereira	36.425	128—Honorina Teixeira	23.307-P/499	234—Maria de Jesus Oliveira	7.673
29—Antonio Nunes da Silva	26.148	— I —	20.070	235—Milka Rodrigues Miranda	9.747
30—Adelaide Nascimento Santos	37.504	129—Isolina Limeira Tavora	40.550	236—Maria Assunção Gonçalves	9.359
31—Aluzio Gama e Silva	32.974	130—Izairiá Sales de Neves	20.627	237—Maria de Lourdes Meireles da	
32—Angelo Ferreira Pinto	34.459	131—Izaura Raio de Araújo	28.771	Silva	
33—Antonio Soares Beio	36.671	132—Isidro Rodrigues de Nazaré	31.332	238—Maria Ester Barbosa de Olivei-	9.235
34—Antonio Cruz Aguiar	36.670	133—Isaac Anjár	24.204	ra	38.944
35—Agostinho Soares Barata	36.828	134—Isaac Vieira da Costa	20.070	239—Maria Helena Fernandes Belard ..	34.024
36—Abelardo de Oliveira Machado	36.832	135—Isaac Ferreira dos Santos	41.768	240—Manoel Castilho	34.679
37—Alvaro Ferreira	37.327	136—Izabel Ataide Chagas	41.980	241—Martins Esteves Calvo	34.044
38—Alípio Nunes	11.538	137—Inez Oliveira Marques	41.828	242—Miguel Arcanjo Oliveira Santos ..	34.895
39—Antonio Filomeno Lima	11.548	138—Israel Angelo Rafael	79.215	243—Manoel Alcimar da Silva	34.043
40—Aureliana Maria Rezende	10.277	139—Izaura Lopes Holanda	80.267-P/536	244—Manoel Monteiro Santos	33.608
41—Armando do Carmo Ferreira Bra-		140—Izaura Arraes Montenegro ..	37.750	245—Manoel Ribeiro Gonçalves	37.084
42—Afonso Henriques da Silva Mar-	14.782	— J —		246—Manoel Furtado Dantas	34.390
43—Alzira Ribeiro do Espírito San-	20.219	141—Jaime Bentes	6.037	247—Manoel Benedito de Miranda ..	33.951
44—Augusto Celestino da Cunha	25.661	142—José Ferreira dos Santos	4.405	248—Maria Inacia de Araújo	33.118
45—Alredo Pereira da Silva	14.775	143—José Vosco Geraldo Nazem	5.702	249—Maria Lourdes Morais	37.510
46—Alcides Silva Santos	20.878	Abrantes		250—Maria Tomazia Rodrigues	33.052
47—Abdon Eneas Amaral	24.407	144—João Alberto Moradei Cardoso		252—Manoel Rabelo Lobato	33.020
48—Ana Etevina Dantas	24.454	Pereira	2.227	253—Manoel Santos Monteiro	36.677
49—Ana Nogueira Pinto	24.412	145—José Marinho Teles Filho	40.224	254—Marcelino Costa Carreira	33.672
50—Artur Benjamim Pastor Lobato	14.706	146—José Alberto Abdon	109.365	255—Manoel Borges da Silva	34.505
51—Aguinaldo Montenegro	80.268-P/550	147—José Salomão Sagury	54.454	256—Maria Dias de Carvalho	36.662
52—Artur Glória do Cravo	38.121	148—João Coutinho	37.010	257—Manoel Ferreira dos Santos	37.750
53—Antonia Sales Santos	27.189	149—José Albino Santos	37.294	258—Maria Santana Pimentel	37.512
— B —		150—José Ribamar Lopes	39.015	259—Martinha da Silva Campos	37.506
54—Benjamin Napoleão Vieira Lis-	4.129	151—João Ubaldo de Souza	39.028	260—Maria da Trindade Ferreira	42.543
bóa	7.830	152—João Andrade	34.027	261—Manoel Tavares da Silva	2.675
55—Benedita Oliveira Chamini	41.294	153—João Nogueira da Silva	34.018	262—Marisa Beltrão Gilet	14.947
56—Bibiana Gonçalves	12.494	154—Joaquim da Silva Felix	36.416	263—Maria Leonor Bezerra	10.098
57—Benedita Lopes Puga	86.760	155—José Luiz dos Santos	36.420	264—Maria dos Santos Siqueira	7.849
58—Benedito Alves de Souza	17.329	156—José de Deus Fernandes	34.976	265—Misac Eusebio Pereira	6.385
59—Benedita da Silva Figueiredo	40.197	157—Joaquim d'Oliveira Pantoja	32.934	266—Maria Batista Chaves	8.221
60—Brígida Teixeira Ribeiro	— C —	158—José Alves de Freitas	34.117	267—Manoel da Silva	10.505
61—Camila da Penha Matos	11.839	159—Judith da Conceição Moraes	36.548	268—Manoel Domingos Silva	8.907
62—Carlos Henrique de Souza	5.669	160—Joaquim d'Oliveira Pantoja	36.429	269—Maria Silva Cordeiro	8.787
63—Carmen Santos	3.860	161—José FONSECA	36.691	270—Manoel Pedro Alves	8.143
64—Clovis Costa Carvalho	9.104	162—João Martins Lopes	32.902	271—Margarida da Silva Machado	23.373
65—Cecília Brito Bussi	9.368	163—João Machado da Rocha	32.862	272—Maria Tereza de Jesus Marçal	
66—Carlos Otavio Lobato de Olivei-	108.161	164—João da Conceição Ferreira	32.822	Conduru	
ra	28.263	165—Joaquim Freitas Flexa	33.823	273—Mássilon Ramos de Araújo 28.557-P/213	28.101
67—Carita Rodrigues das Neves	37.722	166—José Raimundo Adrião	34.718	274—Moacir Cattete	29.919
68—Carlos Silva	37.323	167—João Martins dos Santos	34.779	275—Manoel de Souza Fernandes	29.709
69—Cecília Soeira	36.669	168—José Gonzaga Pinheiro	37.340	276—Maria Pereira da Silva	29.417
70—Cristino Melo Rezenda	32.964	169—Jocéfa Vaz	3.030	277—Maria Rosa Ribeiro Carneiro	28.079
71—Carlos Palheta	9.390	170—José Machado Ferreira Nunes	7.575	278—Maria Cândida Nunes da Silva	24.075
72—Catriciano Augusto Malcher	10.053	171—João Francisco de Oliveira	13.389	279—Mayssara Matta Hage	25.400
73—Clotilde Corrêa Lima Cavalcante	12.872	172—José Facundes Sobrinho	13.758	280—Manoel Rodrigues dos Santos	25.311
74—Carmela Luzi dos Santos	24.815	173—Jandira Martins de Oliveira	20.421	281—Mariano Lobato	41.769
75—Cristina Moreira da Conceição	25.209	174—José Cândido de Magalhães Alves	21.713	282—Maria de Lourdes Lima	41.770
76—Camila de Lima Cordovil	24.815	Junior	22.199	283—Maria Límoa dos Santos	41.772
77—Clelia Gomes da Silveira Brito	27.621	175—José Bencid	22.945	284—Maria Neves	24.796
78—Clodoaldo de Souza Rolim 23.867-P/574	18.945	176—José Possidônio da Silva	6.027	285—Maria Ferreira	20.867
79—Catarina Raiol Rabelo	33.197	177—José Sabino da Silva	6.027	286—Maria Rosa dos Santos	25.092
80—Cícero Romão Rodrigues	— D —	178—Jorge Damasceno	13.444	287—Maria Leopoldina Pimentel	41.246
81—Doris de Carvalho	2.588	179—Júlia Amaral Neves	24.793	288—Maria de Lourdes Araújo	13.331
82—Dinorah de Ribamar Souza	33.673	180—José Jonas de Miranda	24.793	289—Marcia Dias	14.506
— E —		181—Justiniano Reis Monteiro	24.523	290—Maria Luiza Lopes	12.795
83—Edgar Lobato de Almeida	5.500	182—José Fernandes	24.599	291—Mary José Meira Coelho de Sou-	
84—Eglantina Santos	4.658	no	79.300	za	12.105
85—Ester Serruya	7.252	183—Julietta Cravo Santiago Clíces	24.793	292—Maria Celeste de Freitas Neves	25.164
86—Edson Ferreira de Almeida	7.400	184—João Manoel Ferreira	24.793	293—Manoel Aratujo Gama	24.661
87—Ercilia Reinaldo da Silva	9.305	185—João Mota de Oliveira	24.523	294—Maria Perola da Silva Pinto	73.969
88—Elmira Ferreira Lopes	6.235	186—José Rodrigues Monteiro	24.599	295—Maria Ursula Alcantara	80.728
89—Evangelista Pinto de Barros	34.061	187—Leonor Cairo de Oliveira Menes-	24.599	— N —	
90—Eustorgio Batista da Costa	37.583	cal	30.573	296—Nilo Faria de Souza	33.224
91—Elio Gonçalves Pinheiro	33.811	188—Luiz Loureiro de Brito	33.457	297—Narcisa Lobato D'Almeida	5.183
92—Elípidio dos Santos Chaves	8.202	189—Luiz Dias Mota	33.952	298—Nasildo da Silva Ferreira	9.344
93—Ernesto Pinto Corrêa	41.593	190—Luiz Lopes Azevedo	33.068	299—Naser Leite Nassar	2.543
94—Edith do Carmo Nascimento	24.795	191—Lucimar Salgado Batista	33.023	300—Natalino Salvador Nain	37.578
95—Erotildes Dumas Aguiar	27.621	192—Luso Ferreira Alves dos Santos	33.398	301—Nilo Nunes Saldanha	32.938
96—Euclides Monte Favacho	39.287	193—Luzitano Moraes	33.294	302—Nagib Elias Eluan	34.922
— F —		194—Lourival Gil de Souza	33.211	303—Noemia F. Mac. Keon	38.933
97—Fernando de Almeida Esteves	4.038	195—Lourival Gomes	33.211	304—Natalina Oliveira Pinto	25.116
98—Francisca Pereira Pinto da Silva	7.710	196—Lourenço Vicente Gonçalves	33.211	305—Najla Nader Mattar	41.637
99—Framar Ferreira Alves dos Santos	4.310	197—Luciano Gomes	33.090	306—Nuno Corrêa Santa Rosa	

BOLETIM ELEITORAL

326—Pedro Pantoja Martins	37.493	26—Antonio Ramos de Sousa	66.813	127—José Alves dos Santos	59.845
327—Pedro Felix Lisboa	41.295	27—Aha Ephina de Moura	64.331	128—José Chaves de Oliveira	59.841
— Q —		28—Anayde da Silva Leal	28.230	129—Julio Mendes Ferreira	59.842
328—Quintiliano Alves Pereira	25.997	29—Aganatios Daibes Amouche	40.686	130—Joaquim Rodrigues Valente	59.847
— R —		30—Aimir Domingos Mendes Vieira	40.612	131—Jorge José Nicolau	59.831
329—Raimundo Nonato Carvalho	6.815	31—Antonia Ferreira da Graça	40.407	132—José Vitorino de Oliveira	59.835
330—Rui Araújo	2.145	32—Aceu Raymundo de Carvalho		133—José Gomes de Matos	59.824
331—Raimundo Nonato Maia Sá	1.118	Braga		134—Joaquim Batista Ferreira	3.829
332—Raimundo Eduardo Martins Coe- lho		33—Abel de Souza Almeida	40.969	135—José Amoêdo Costa	59.819
333—Ruodem Cacela Alves	2.603	34—Antonio Carlos Amaisser	41.841	136—José Sepulveda Ferreira Filho	59.802
334—Raimundo Monteiro das Neves	4.120	35—Arnobio Leão Kzan	40.694	137—José de Sousa Moreira	59.591
335—Raimundo Lino	34.896	36—Ana Coelho Araújo	41.258	138—Jeronimo Batista de Oliveira	59.578
336—Raimundo Castro Machado	36.411	37—Alcebiades de Sousa Almeida	41.555	139—José da Rocha Gorayeb	59.500
337—Raimundo Assis Lima	34.042	38—Alberto Soares da Mota	40.769	140—Justino Sosimio dos Santos	59.605
338—Raimundo Gomes Pantoja	34.900	39—Alice Gomes Carvalho	42.035	141—José Maria de Oliveira Travassos	59.524
339—Raimundo Barrai	37.587	40—Alice Gomes Carvalho	42.035	142—João dos Santos Conde Neto	59.529
340—Raimundo Rodrigues Pantoja	37.327	41—Américo Elias Martins	41.882	143—José Correa da Silva	59.530
341—Raimundo Barbosa Santos	32.863	42—Armando Peixoto de Oliveira	41.765	144—João Cardoso de Moraes	51.892
342—Raimundo Vieira Conuento	36.940	43—Aluizio da Silva Leal	12.482	145—Juventina de Castro Barros	37.538
343—Raimundo Baia de Castro	33.019	44—Aurita da Silva Pantoja	27.370	146—Juno César Ferreira	59.543
344—Raimundo Nazaré Novais Couti- nho		— B —		147—Jorge José Façá	31.843
345—Raimundo Conceição	36.834	44—Benita de Oliveira Dias	39.920	148—José Faustino Freire Lima	39.748
346—Regina Gomes Moreira	34.414	45—Benedito Alves	43.518	149—Joel Amaro Nascimento	39.756
347—Raimundo Matias Sobrinho	36.896	46—Benedita Duarte Souto	14.590	150—Juno Ferreira Pimentel	39.745
348—Raimundo Cardoso da Silva	37.349	— C —		151—João Pedro da Silva Oliveira	59.746
349—Raimundo Magno de Miranda	33.965	47—Carvaldo de Araújo Loureiro	4.407	152—Joaquim de Souza Cardoso	59.749
350—Regina Oliveira	24.409	48—Carlos Américo Gomes da Fon- seca	653	153—José de Souza Cardoso	59.756
351—Raimundo de Oliveira Souza	8.904	49—Consuelo Maria de Lemos An- gelim	2.184	154—João Miranda dos Santos	59.768
352—Raimundo de Souza Cavalcante	40.018	50—Cleonice de Vasconcelos Ferreira	42.330	155—João Roia de Aguiar	56.962
353—Raimundo Souza	12.485	51—Carlos Alberto Grinouth	40.395	156—Jorge Pedro Etuam	70.611
354—Raimundo Mendes	33.219	52—Cariota Flexa de Almeida	56.527	157—João Terutihono de Almeida Lins	64.502
355—Rita Ventura da Silva	24.205	53—Carmen de Cristo Cabral Teixeira	29.637	158—Joana Coelho de Freitas	64.583
356—Raimundo Almeida de Oliveira	41.492	54—Cesarina Câmara Rebordão	27.631	159—João Cenú Filho	67.319
357—Raimundo Francisco Pereira	41.174	55—Cecília Delítio Mendes da Silva	66.337	160—Jose Lopes de Oliveira	50.945
358—Renato Lynchett	29.449	56—Carmen Ramos de Souza	57	161—José de Ribamar de Oliveira	40.844
359—Raimundo Nascimento Cardoso	24.074	57—Célia Guesmão de Miranda Wul- fert	69.247	162—José Monteiro Pinheiro	40.155
360—Rita Batista	24.695	58—Clodoaldo Martins do Nascimento	68.459	163—José Ribamar Nunes e Silva	41.407
361—Raimundo Ferreira do Carmo	25.984	59—Carlos Amoêdo Braga	4.171	164—Jose Trindade Pereira	40.605
362—Raimundo Felismino dos San- tos	22.201	60—Carlos Alberto Pereira	— D —	165—José Abol Corrêa	40.437
363—Raimundo de Miranda Correa	24.410	61—Dorina Santos	4.284	166—Julio dos Santos	41.068
364—Raimundo viegas da Silva	14.946	62—Denizara Brahma	4.677	167—Jose Gorayeb	5.597
365—Raimundo Valeantum dos Santos	14.025	63—Dariando Barbosa	22.473	168—Jose Maria Corqueira Arêdo	4.234
366—Rosa Lima Couto	41.773	64—Domingas Lima da Silva	57.114	169—João da Silva Braga	4.045
— S —		65—Dária de Souza Alves	70.381	170—Jose Pedro Tuina	5.041
367—Samuel de Araújo Belo	2.433	66—Dionizio Bento Pereira	23.447	171—Januile Queimel	
368—Sabina Magno Marques	7.452	— E —		— L —	
369—Sebastião Gomes de Oliveira	32.819	67—Elias Jorge Eluan Neto	532	172—Lucila de Moraes Rêgo Coêlho	40.020
370—Sebastião Souza	36.939	68—Euirasida Cruz Coutinho	65.183	173—Lucila Magalhães Bata	42.872
371—Sebastião Fernandes Ferreira	34.462	69—Ernesto Leão Sanches	40.558	174—Lola Gonzaga Ribeiro Lisboa	5.864
372—Sebastião dos Santos Bandeira	33.227	70—Edson de Jesus Cebriano	40.683	175—Lucia de Lemos Carreira	2.248
373—Silvio Lima Ferreira	14.712	71—Esteira Silva Santos	42.657	176—Laura Pinto da Silveira	9.233
374—Salm Michara Tunes	24.105	72—Edgar Pereira dos Santos	46.169	177—Leonor Pereira Alves	6.831
375—Santana Rodrigues Monteiro	87.458	— F —		178—Luiz Gonzaga Batista	41.210
— T —		73—Fernando Mansur	59.256	179—Luiz Gonzaga Godinho	43.015
376—Timoteo Amaral Dias	37.702	74—Felicitade Lopes de Siqueira	66.846	180—Luiz Henrique Nogueira Robert	40.992
377—Tito Loureiro de Castro	25.637	75—Francisca Silva	912	181—Lontina Tavares Gomes	41.740
378—Tiago Dias de Jesus	28.949	76—Flávio Alves Teixeira	1.324	182—Leonardo Fenciano do Nascimento	15.381
379—Torquato Antonio de Souza	24.507	77—Francisco Augusto Sedovim	5.220	183—Luiz Pantoja de Oliveira	38.433
380—Tarcila de Andrade Figueira	80.696	78—Florinda Moreira da Costa	3.473	184—Lourenço Marques	39.594
— U —		79—Francisca Andrade Costa	8.985	185—Lino Pinto da Silva	39.666
381—Ulisses Ferreira	34.001	80—Firmo Alfredo Mendes da Silva	36.404	186—Lourival Lobato Matos	67.424
— V —		81—Fernando Coelho da Fonseca	38.526	187—Lisbelo de Almeida Lima	70.612
382—Virgilia Gonçalves	34.722	82—Francisco Tomaz Barbosa	38.456	188—Luiza Maria de Oliveira	60.613
383—Virgilio Aguiar Ferro	36.674	83—Fiorentino Damiao Abreu	40.682	189—Laura Silva Bandeira de Albu- querque	69.161
384—Vademar Marques Nunes	33.809	84—Floripes de Nazaré Ataide Nunes	40.834	190—Luiz do Espírito Santo	39.749
385—Valerio dos Santos Quaresma	20.948	85—Florinda Moreira Maia	42.538	191—Luiz Gonzaga Teixeira Borba	40.563
386—Valerio de Oliveira Amorim	21.755	86—Fernando Aguiar Oliveira	40.608	— M —	
387—Valentim Espírito Santo Vascon- celos	20.891	87—Francisco Rodrigues dos Santos	41.791	192—Maria de Lourdes Alves	815
388—Valentim da Silva Miranda	110.111	88—Faustino da Silva Paixão	41.501	193—Maria Dorothea Gomes da Fon- seca	1.021
— W —		89—Gracinda de Souza Régo	4.759	194—Maria Rainha Magalhães dos Santos	3.472
389—Wlaber Jesus Santos	8.212	— H —		195—Miguel Simão Tuma	2.076
390—Wilhbal Quintanilhas Bibas	9.125	90—Henderson Ferreira e Silva	4.224	196—Moacyr Gressiani	5.369
391—Waldeumar Couturas Guimaraes	37.697	91—Henrique Amoêdo Costa	539	197—Maria Terezinha de Souza Leão	4.135
392—Waldeimar Veiga	38.947	92—Hamito Câmara Chaves Ro- cha	66.411	198—Maria do Carmo Seayvin	3.496
393—Wilson Cristovam de Sena	36.931	93—Hilda Medeiros da Silva	27.475	199—Maria Eugenia Rocha Amêdo	2.974
394—Waldemar de Castro Sampaio	37.332	94—Herculiano Lacerda de Souza	56.601	200—Maria Leite Nassar	4.911
395—Walter Liria Gonçalves	34.711	95—Haserna Bechara Rossy	57.079	201—Martinho Rocha dos Santos Arêdo	4.167
— Z —		96—Haydée Borges	39.497	202—Marina Bastos Fernandes Dias	2.489
396—Zilda Rodrigues Braga	8.887	97—Hermenegilda da Costa Nunes	27.479	203—Maria Anaíla Ribeiro Lisboa	2.990
397—Zuleide dos Santos Tavares	9.469	98—Hildebrando Matos	49.187	204—Manoel Aguiar	9.211
398—Zacarias Nunes	36.467	99—Humerto de Souza Pereira	40.250	205—Mary da Consolação Moraes Bar- reto da Rocha	9.161
399—Zacarias Limeira da Silva	41.155	— I —		206—Maria Morais	8.276
400—Zeuza Andrade	37.331	100—Irapuan Ferreira da Ponte	5.958	207—Maria Célia Gomes da Fonseca	9.310
9. ^a SEÇÃO Câmara Municipal		101—Ioniise Rodrigues de Assis	8.179	208—Mário Randa Kalif	9.726
— A —		102—Isaac Oliveira Chahini	59.461	209—Maria da Consolação Pinto Leal	9.324
1—Antonio dos Santos Filho	2.212	103—Irene Matos Cunha	59.466	210—Manoel Viegas Campbell Mou- tinho	9.232
2—Aceu Raymundo de Carvalho Braga	8.825	104—Ignêzia de Oliveira Penna	59.495	211—Maria Rodrigues de Assis	8.178
3—Antonio Gomes de Pinho Junior	2.943	105—Ison Figueiredo Teixeira	59.513	212—Maria Alves Braga	42.511
4—Arivaldo Oliveira Sá	4.003	106—Ida Gonçaga de Souza	59.511	213—Maria Júlia Gomes	

234—Maria Antonia Gonçalves Dias ..	31.950	339—Raimundo Mendes Gonçalves ..	114.762	62—Almerinda Santiago de Castro e Silva ..	31.235-p-5387
235—Manoel Pereira Feio Evergosa ..	35.652	340—Raimundo Gomes Coutinho ..	41.310	63—Adila Charone ..	58.516
236—Manoel Gouveia Pantoja ..	39.541	341—Raimunda Nazaré Marques Rosa ..	40.570	64—Agostinho Barriga Guimarães ..	58.567
237—Manoel Coelho da Silva ..	4.466	342—Rosa Gatorno dos Santos Barbalho ..	42.022	65—Accacio Brito Machado ..	58.315
238—Manoel Timoteo de Assunção ..	5.778	17.446—Reimundo Rosa de Amorim ..	41.933	66—Antonio de Moraes Bitencourt ..	1.910
239—Maria Argilaga Marques ..	17.446	22.443—Reimundo Barbosa Pacheco ..	39.554	67—Afonso Rio Fernandes ..	87.582
240—Matiilde Rodrigues de Sousa ..	22.443	40.628—Romana Gomes Pinheiro ..	39.655	68—Aureo Medeiros Cabral ..	77.805
241—Maria da Conceição ..	28.555	28.555—Ruth da Silva Trindade ..	40.619	69—Alzira Rodrigues Dias ..	58.406
242—Maria Lúcia Pinto Bastos ..	34.47	347—Roberto Gatasse Kalume ..	41.556	70—Agostinho Fernandes ..	108.722
243—Maria de Lourdes do Amaral Barral ..	28.705	56.203—Eaul Pixioto de Oliveira ..	42.307	71—Álvaro dos Santos Paranhos ..	37.566
244—Maria Eliosa Braga ..	56.203	349—Ruth de Figueiredo Freire ..	41.576	72—Ana Campos Pereira ..	10.728
245—Maria de Lourdes Melo de Vasconcelos ..	57.209	350—Romeu Pires Borges ..	41.701	73—Armando da Silva Fernandes ..	22.039
246—Maria de Nazaré Carvalho Santos Tocantins ..	57.140	351—Rosália de Souza ..	42.034	— B —	
247—Maria do Carmo Figueiredo Moreira ..	57.153	352—Rosimel de Oliveira Dias ..	42.272	74—Beatriz Fiúza de Lima ..	7.086
248—Miguel Cardoso Pereira ..	56.919	353—Regina Jiselia Lourenço Bordalo ..	41.893	75—Benedita Negrão Ferreira ..	4.306
249—Maria Francisca de Assis ..	70.352	354—Raimunda Natalina Soares ..	42.019	76—Bianor Beltrão da Silva ..	542
250—Maria José Bastos de Araújo ..	69.381	— S —		77—Bernardino Gomes da Silveira ..	24.112
251—Mário Batista de Lima ..	67.272	355—Sylvia Rocha Amoêdo ..	2.973	— C —	
252—Maria Celina Alfaia da Costa ..	66.156	356—Sebastiana de Oliveira Malcher ..	3.634	78—Carmen Dantas Nobre ..	7.702
253—Maria Leonor Tavares ..	65.279	357—Suetônio de Andrade Soares ..	7.497	79—Celinha da Silva Rosado Magalhães ..	5.341
254—Manoel Gonçalves Chada Junior ..	70.383	358—Sebastiana da Silva Barata ..	42.545	80—Clevio Cavalcare ..	2.946
255—Manoel dos Santos Pereira ..	68.378	359—Safira Nazaré da Silva Prnhos ..	8.888	81—Ceme Ferreira Jordi ..	
256—Maria Nadir da Costa de Jesus ..	66.243	360—Sebastião Rodrigues de Lima Neto ..	42.256	82—Cláudio Flexa Ribeiro ..	385
257—Mercês das Chagas Rocha ..	66.220	361—Said Salim Haber ..	42.067	83—Celia Levecé de Albuquerque ..	6.571
258—Maria Rita da Silva Ferro ..	114.169	362—Sebastião Dias dos Santos ..	40.698	84—Carlos Greijal ..	12.637
259—Maria Madalena Ferreira ..	112.626	363—Suzana Fadul ..	42.296	85—Carlos Alberto Pereira Navarro ..	58.763
260—Maria Santos Pereira ..	39.590	364—Sulamita Rocha das Neves ..	41.872	86—Celestino da Silva Cativo ..	58.737
261—Maria Amélia Santana ..	40.109	— T —		87—Clovis Pereira ..	58.684
262—Maria Raimunda Almeida da Silva ..	40.462	365—Tereza Fernandes de Almeida ..	42.543	88—Constantino Fernandes ..	10.713
263—Mário Ramos ..	40.566	366—Turibio Lopes ..	1.423	89—César Charone ..	25.027
264—Maria do Carmo de Castro Rodrigues ..	40.756	367—Taci Gonçalves Figueiras ..	32.185	90—Cícero Fonseca Lima ..	27.584
265—Metodio Ferreira do Nascimento ..	39.821	368—Teodocira Gomes da Silva ..	93.785	91—Celinha Fernandes Lima ..	27.695
266—Manoel Ferreira da Silva ..	39.352	369—Teobaldo Gonçalves Pereira ..	1.413	92—Carmelo Soares da Silva ..	76.684
267—Milton Costa Marques ..	40.821	370—Teresa Alves de Queiroz ..	41.420	93—Celimene de Souza Ledo ..	10.550
268—Maria de Nazaré Lins Leal ..	12.454	371—Tereza Pinho Barbosa ..	41.093	94—Claudio de Azevedo Antunes ..	109.826
— N —		372—Tertuliana Rodrigues Monteiro ..	42.197	95—Cláudio de Souza Mircília ..	109.632
269—Nicolau Cavalcante de Oliveira ..	3.804	373—Terezinha de Jesus Monteiro ..	41.689	96—Carlos Ovidio Magalhães Paes ..	24.499
270—Nader Leite Nassar ..	4.907	374—Terezinha Sulisman Kahavage ..	41.891	97—Caetano da Silva Rocha ..	
271—Nely de Moraes Vianci ..	42.536	375—Terezinha de Jesus Araújo Car-		— D —	
272—Nermita Batista Ferreira ..	41.766	deso ..		98—Diva Deborah Cunha ..	7.078
273—Nelson Tavares ..	20.356	376—Tereza de Jesus Santos ..		99—Dilma Pimenta Quintas ..	7.109
274—Nacim Elias Sadala ..	63.041	377—Theodula Moreira Barata ..		100—Dinch da Melo ..	5.154
275—Nahirza Lauzid Rodrigues ..	66.078	— U —		101—Dylene Rodrigues Amorim ..	4.554
276—Neuza Pantoja de Oliveira ..	66.547	378—Ubirajara Coelho Cardoso ..		102—Dário Alfredo Pinheiro ..	7.542
277—Nadia Maria Amaral Bezerra ..	41.622	379—Ulisses Tavares Neto ..		103—David Pinto Guiares de Barros ..	29.835
278—Nelson Pinheiro Tavares ..	40.140	380—Ulisses de Jesus Azevedo ..		104—Dolores Peres Rodrigues ..	25.828
— O —		— V —		105—Domingos Miguel Hermes ..	24.142
279—Osmarina Eibeiro dos Santos ..	1.091	381—Vicente Balbi Reale ..		106—David do Nascimento ..	44.593
280—Oswaldo Nasser Tuma ..	1.596	382—Vicente Pereira Cardoso ..		— E —	
281—Orlando de Carvalho Cordeiro ..	1.447	383—Virginia Serrão da Silva ..		107—Elza Nogueira Sidrim ..	2.199
282—Orlandina Cardoso Feitosa ..	4.056	384—Valdemar Vicente Alvarez de Santana ..		108—Eunice Rosado de Magalhães ..	4.178
283—Onilda Haussler Ramos ..	4.440	— W —		109—Edgar Nogueira Sidrim ..	4.361
284—Odilon de Souza Araújo ..	42.121	385—Waldemar Gomes de Pinho ..		110—Edy Nogueira Sidrim ..	4.958
285—Oda da Silva Moura ..	42.555	386—Waldomiro Gomes de Pinho ..		111—Eneida Nogueira Sidrim ..	21.063
286—Osmar Ferreira de Oliveira ..	39.295	387—Wanderson Mendonça Alves ..		112—Ester Benchacá ..	13.714
287—Osvaldo da Silva Batista ..	39.531	388—Waldemar Gomes de Pinho ..		113—Elza da Silva Matos ..	21.285
288—Osmar Rodrigues da Costa ..	54.905	389—Wilson da Silva Santos ..		114—Eduardo Duarte Falache ..	59.061
289—Oscar Bruno da Conceição ..	37.525	390—Wilson da Silva Santos ..		115—Edite Ferreira Constante ..	59.033
290—Otávio Dias de Souza ..	17.886	391—Walter Câmara Frazão ..		116—Elzo Jurema de Albuquerque ..	86.822
291—Orlando Farias Meireles ..	33.848	392—Waldemar Cerdeira Bordallo ..		117—Evaldo Pedro Castilho Esperante ..	39.412
292—Olga Bastos ..	32.362	393—Waiquiria Rodrigues da Silva ..		118—Emílio da Consolação Pinto ..	45.867
293—Osvaldo Raimundo Brito ..	56.941	394—Wanda Monteiro Palmeira ..		119—Elpidio de Oliveira Pantoja ..	9.746
294—Ovidio Basílio Sherring ..	10.345	395—Wilson Ribeiro Lopes ..		120—Eli Vera Lecá ..	
295—Orlando Gomes de Medeiros Reis ..	114.168	— Z —		— F —	
296—Oscarina Novaes Pantoja ..	40.077	396—Zulma de Castro ..		121—Francisco Carneiro de Menezes ..	7.853
297—Osmarina Santos ..	40.468	10. ^a SEÇÃO		122—Felipe Alexandre Mendes Farah ..	9.655
298—Orlando Sousa Teixeira ..	40.571	Associação Comercial		123—Fernando Peixoto d'Antona ..	8.639
299—Ocirema Azevedo Santos ..	41.293	— A —		124—Francisca Wanderley ..	7.850
300—Orlando Estácio ..	41.810	1—Analia Nogueira Mota ..	7.600	125—Fernando de Moraes Góes Nobre ..	8.000
301—Onefro Nelson Muniz ..	41.921	2—Álvaro Salgado Guimarães ..	58.132	126—Francisco Rio Fernandes ..	4.714
302—Othyse Leão Meireles ..	40.557	3—Anita Borba de Medeiros ..	9.549	127—Fousta de Souza Ledo ..	7.333
303—Olgarina Modesto Figueiredo ..	40.890	4—Antonio Bertrand Barbosa ..	9.824	128—Francisco dos Santos Amaral Junior ..	4.046
304—Olinda Valentina Almeida de Souza ..	41.644	5—Aurélia Teixeira Ferrer ..	9.024	129—Francisco Maria Pereira Monteiro ..	27.167
305—Odilon Erotílde de Souza Pinto ..		6—Arzuila Orestes de Figueiredo ..	2.632	130—Francisco Soriano ..	2.799
306—Palmira de Jesus Almeida ..	42.556	7—Adelino Otávio de Miranda Corrêa ..	2.703	131—Francisco Mesquita de Almeida ..	6.800
307—Polidoro Pedro de Oliveira e Silva ..	34.545	8—Antonia Ferreira d' Moura ..	9.157	132—Francisco Antonio ..	28.782
308—Pericles Martins Carvalho ..	2.086	9—Ana Borges ..	7.330	133—Francisco de Oliveira Santos ..	12.775
309—Pedro de Araújo Siqueira ..	30.875	10—Altair Ledo Belfort ..	7.226	134—Francisco Florencio de Oliveira ..	114.767
310—Praxedes dos Santos Quaresma ..	36.352	11—Almir da Costa Monteiro ..	6.770	135—Florinda Lopes Guimarães ..	25.568
311—Pedro Ortis ..	39.561	12—Alete Gomes da Silva ..	8.428	— G —	
312—Pedro José Galvão ..	52.820	13—Afonso Gadelha Simas ..	7.161	137—Geraldo Pinto Marques Tavares ..	6.328
313—Paulo Miranda da Cunha ..	52.822	14—Antonia Paes ..	8.436	138—Geraldo Soares do Nascimento ..	29.389
314—Presciliano Corrêa Pinheiro ..	52.863	15—Antonia Sozinho ..	6.171	139—Geirudes Vitoria da Rocha Passos ..	11.950
315—Pedro José de Brito ..	65.301	16—Amaro Teodoro Damasceno Júnior ..	2.951	140—George José Venturiere ..	23.429
316—Paulo Cardoso da Ceiga ..	70.189	17—Arnaldo Valente Lobo ..	2.557	141—Gimol Benchimol Gabay ..	28.757
317—Pedro Nolasco do Nascimento ..	70.142	18—Arlindo Otávio de Carvalho ..	2.556	142—Gracijarina da Silva Pereira ..	21.828
318—Pedro Mendes da Silva ..	40.847	19—Antonio Epaminondas dos Reis ..	7.596	143—Gregorio Nunes dos Santos ..	8.927
319—Palmira Fadul ..	42.295	20—Altino da Silva Lecá ..	5.550	— H —	
320—Philogenio dos Santos ..	40.740	21—Alvoro Siqueira da Silva ..	5.550	144—Helena Pereira Lobo ..	2.950
321—Palmira da Silva Pita ..	41.348	22—André Dantas ..	7.601	14	

BOLETIM ELEITORAL

7

170—José Vitor Guimarães	18.371	287—Mário Lima de Araujo	52.493	381—Sonsanche Angelica de Sousa	3.918
171—Jorge Abdala Bemba	6.505	288—Manoel Santa Rosa Carvalho	24.941	382—Teófilo Americo Machado da Carvalho	12.132
172—José Maria Ferreira Leal	40.629	289—Maria Almerinda Alves	25.285	383—Tadeu Alcantara da Cruz	109.891
173—José Carlos Pinto Marques	28.986	290—Maria de Nazaré Figueiredo Cascaes	24.536	384—Ulrico Frederico de Lima Huh	493
174—José Maciel Teles	34.201	291—Maria de Lourdes Silva Cardoso	24.535	385—Urbano Abrantes Tixeira	27.275
175—Julia Bemuyal Zagury	5.538	292—Maria José Oliveira Rodrigues	41.915	386—Valentina Borges de Fonseca	5.149
176—Jaime Fecundo de Castro e Silva	4.105	293—Manoel Souza Filho	18.908	387—Vitor Tourinho Reschino	4.331
177—João Frechilic	15.046	294—Milton Lisba	200	388—Valirido de Oliveira Dantis	2.405
178—José Sovana	2.800	295—Maria Luiza de Souza Rodrigues	19.823	389—Vicente Alexandre da Cruz	32.025
179—José Monteiro Pinheiro	40.844	296—Maria Ceila de Figueiredo	76.517-p-250	400—Vicente Calmosa	32.038
180—José Vasques Marques	4.853	297—Maria Isabel de Matos Viana	86.365	401—Vicente Abranches	32.023
181—José Cerqueira	27.319	298—Manoel Chagas Fernandes	81.537	402—Vicente João Miralha	13.936
182—Jorge Joel da Silva	27.312	299—Maria José Ferreira	108.517	403—Vicente Pulhes	14.885
183—José de Souza e Silva	1.563	300—Maria Estela de Pinho Campos	9.583	387—Waldomiro da Silva Barros	21.736
184—José da Costa Flores Guimarães	29.395	301—Manoel Pinto	7.507	404—Waldemar de Abreu Frasão	20.967
185—José Barbosa de Lima	29.387	302—Maria Amelia Vasconcelos	2.717	405—Waldemar de Queiroz Duarte	2.556
186—José Moreno de Nascimento	27.759	303—Marcos Vinicius Alves de Oliveira	3.205	406—Waldeomira de La Roca	8.900
187—José Marcos Coelho de Souza	27.982	304—Miguel de Souza Corrêa	7.851	407—Waldomira da Costa	76.310
188—José da Rocha Genu	29.933	305—Maria do Carmo de Albuquerque Pelototo	8.619	408—Walter Fonseca da Costa	950
189—Joana Beltrão Espíndola	25.037	306—Maria do Conceição Silva	7.639	409—William Bolívar Kup	—Y—
190—Joana de Jesus Teixeira Cardoso	29.809	307—Maria Nogueira de Souza	7.141	410—Yolanda Azoline	17.221
191—José de Oliveira Jordão	20.917	308—Maria de Nazaré Gomes Tavares	7.274	400—Zipora Menezes Moreira	8.609
192—João da Costa Rodrigues	29.653	309—Maria Luisa Furtado	7.145	11a. SEÇÃO	
193—Jodo Batista Moreira	28.853	310—Maria Lucrécio Ferreira Lopes	7.162	Departamento Estadual de Estatística	
194—João Souto Maior Filho	28.167	311—Maria José Freitas	8.437		
195—Jomaria Simpson Mustafá	28.635	312—Maria Diniz de Carvalho	5.153	— A —	
196—José Pereira Barbosa	11.854	313—Maria de Almeida Macedo	5.151	1—Ana Ferreira Soares	61.221
197—Jeronimo Wilson Teixeira	11.375	314—Maria de Nazaré Bertoldo	5.153	2—Arlindo Pessoa Rodrigues	347
198—Jesuino Martini de Moraes	24.495	315—Maria de Lourdes Soares Bravner	5.151	3—Antonio Gonçalves	1.003
199—Jacob David Serrano	25.138	316—Maria Nilza de Miranda Montenegro	5.156	4—Antonio Jordão Gonçalves	1.018
200—Jacó Palma Ferreira	20.193	317—Maria Dinath de Lima Farah	5.157	5—Alcindo Machado Lisboa	9.382
201—Juiz Dulciano Fariaelli	14.973	318—Maria Guedes Pereira	5.157	6—Altira da Costa Lisboa	6.990
202—Jorge Paulino de Souza	6.732	319—Maria Osvaldo Santos de Carvalho	5.157	7—Ana Maria de Souza	5.975
203—Jorge Vilarinho	20.152	320—Maria Helena Lobo Cavallaro	5.157	8—Acy Marcos dos Santos	3.933
204—José Perdigão	25.315	321—Maria Eugenia Góes e de Souza	5.157	9—Adolfina Franco Teles	110.457
205—José Quintino Diogo	20.618	322—Mariniano Ferreira Vidigal	5.157	10—Armando Mesquita	109.681
206—Joaquim José Ferreira	21.230	323—Mário Elio Brito Monteiro	5.157	11—André Brígido Lama	43.950
207—Jólio Miguel Hermeto	21.228	324—Mário de Carvalho Antunes	5.157	12—Alberto Martins	58.404
208—Jólio Miguel dos Santos	20.173	325—Márcia Túlio Corrêa	5.157	13—Ana do Rosário Santos	8.445
209—Jólio Maranhão Moreira da Costa	21.088	326—Márcia Túlio Corrêa	5.157	14—Antonio Garcia	4.488
210—Jólio da Cunha Genu	3.668	327—Maria Conceição Mendes	5.157	15—Abel Martins e Silva	31.055
211—Jólio Peixoto da Almeida Genu	27.911	328—Maria Fortunata Farrez Cominho	5.157	16—Antônio da Silva Lucas Pereira	32.421
212—Jólio Antônio Nascimento	77.399	329—Maria Nogueira do Vale Guimarães	5.157	17—Airton de Moura Barroso	32.328
213—Jólio Luiz Figueiredo	81.040	330—Maria Nogueira do Vale Guimarães	5.157	18—Alexandre de Castro Franco	58.473
214—Jólio Cidovar Perin	88.323	331—Maria Dinath de Lima Farah	5.157	19—Antonio José Nicolau	58.525
215—Jacinto Gonçalves da Cruz	88.291	332—Maria Guedes Pereira	5.157	20—Arazi da Silva Ramalho	33.024
216—Jacó Barra Sobrinho	88.490	333—Nazaré Nunes Ribeiro	5.157	21—Álvaro de Moura Simão	58.396
217—Jacó Antônio Alves Ribeiro	88.638	334—Neusa Silva Farías	5.157	22—Alice Nunes Tavernard	58.421
218—Joséfina da Silva Alvares da Costa	11.495	335—Nemézio Gomes da Silva	5.157	23—Antônio Joaquim dos Santos	58.451
219—José Nogueira do Melo	29.793	336—Nelson Castelo Branco	5.157	24—Adelino Oliveira Bastos	12.496
220—José da Silva Elvas	39.114	337—Nelson Nascimento Cardoso	5.157	25—Aprião Baptista da Costa Filho	43.940
221—José Bonifácio Fernandes Rabelo	9.556	338—Nazir Kazan Gordyeb	5.157	26—Antônio de Souza Costa	43.826
— L —	8.017	339—Nazir Simões de Oliveira	5.157	27—Antonia Souza Costa	45.255
222—Lucila Santos	88.323	340—Nelson dos Santos Barbosa	5.157	28—Agostinho Gomes de Souza	45.630
223—Lídia Pontes Camarotti	7.160	341—Nice Militão	5.157	29—Anna Holanda de Cunha Beltrão	42.656
224—Lucia Wanciriv Caves	3.673	342—Nair do Vale Guimarães	5.157	30—Abel de Brito	42.636
225—Luiz Euclides Trindade Frazão	1.506	— O —	5.157	31—Antonia Cavalero Pamplona	42.261
226—Luiz Otávio Cal de Carvalho	21.087	351—Olga do Carmo Martins Marques	9.105	32—Arminda Ferreira Lopes	42.101
227—Lucila Faécio Agria	21.083	352—Oscar de Lima Sampayo	2.995	33—Aurea Déa Coimbra Tabosa	23.751
228—Lúpcio Faécio Agria	40.075	353—Odiseu Damasceno Ferreira	7.595	34—Argemiro Aref Kzam	23.645
229—Leopoldina Cordeiro Osório	29.678	354—Osvaldo dos Santos Moreira	27.181	35—Alberto dos Santos Pereira	23.983
230—Laércio de Castro Cunha	27.453	355—Olimpina Elisa de Carvalho	27.347	36—Antenor Cardoso de Abreu	24.301
231—Lidia Ligeia da Silva	11.507	356—Olavo Nilender Brito	41.164	37—Antelzira Braga de Oliveira	42.936
232—Lucila Souza Leda	24.061	357—Olívia Lima de Nazaré Andrade	29.084	38—Artemisia Heloysa Xavier Garone	42.933
233—Lyzis Cruz	24.257	358—Oséias Schoia de Barros Filho	21.397	39—Adilia Amaral	42.915
234—Leonor Leal Cotta	29.551	359—Olga Maria Francisco de Tomaz	31.303	40—Antonio Ramos de Araujo	42.700
235—Luiz Rodrigues da Costa	28.115	360—Osvaldo Pinheiro dos Santos Abrancho	17.618	41—Albina de Menezes Costa	13.097
236—Lucas Evangelista do Nascimento	11.855	361—Olívio Tavares dos Santos	28.089	42—Amancio Miguel Holanda	28.564
237—Laura da Gama de Oliveira e Souza	11.573	362—Olinaldo Soares Ribas	11.201	43—Antonio Alves dos Santos	84.648
238—Luiz Alonso da Costa	370	363—Orlete Gonçalves	24.973	44—Ana Gonçalves Guerra	84.607
239—Luiz Vasques Marques	21.829	364—Olívio Nilender Brito	20.209	45—Ana Bezerra da Cunha Fagundes	88.946
240—Luzia Fernandes da Costa	24.805	365—Osmar Soares da Silva	24.481	46—Alexandre Barros dos Santos	88.972
241—Iaudelino Magalhães Cardoso	27.737	366—Osvaldo Souza Carneiro	11.800	— B —	
242—Inda Boavida Lopes	21.003	367—Orlandina Rosa de Lima Baía	39.417	47—Bela Serrinha	90
243—Leon Serruya	31.881	368—Osvaldo Queiroz dos Santos	25.336	48—Benedito Xavier Monteiro	89.084
244—Lorival da Silva Cardoso	18.853	— P —	484	49—Benedito Manoel Tavares	89.093
245—Lauro Alcides Cordeiro	88.725	369—Palmira Pinto Mescouto	24.493	50—Benedita Ramos da Costa	89.098
246—Luiz Miguel Scatt	88.656	370—Pascoalina Cetrao Ramos	28.837	— C —	
247—Lindbergh Ferreira da Costa	— M —	371—Pedro Miléo	31.972	51—Carmen da Costa Sá Oliveira	7.991
248—Manoel Rodrigues da Costa	27.077	372—Pedro Alcantara dos Reis	27.351	52—Cecílio Costa Guedes de Brito	7.502
249—Manfredo da Silva Rocchigiani	27.040	373—Palmeria Verena dos Santos	27.351	53—Clodomiro Fonseca Barros	9.145
250—Maria Amélia Costeira de Andrade	27.038	374—Perputa Coutinho de Oliveira	27.351	54—Celina Gentil Cavalcante	7.823
251—Meton Rabelo Cruz	27.164	— R —	2.777	55—Carlos Otávio Lobato de Almeida	6.644
252—Milton Gomes de Lima	27.119	375—Rosa de Oliveira Costa	31.996	56—Carlos Moraes	5.237
253—Manoel Castro de Moraes	41.567	376—Raimundo Otávio Carneiro	27.309	57—Claudio Francinete Torga	8.586
254—Maria Aida Rocha Santos	27.564	377—Ricardo Lima de Matos	27.199	58—Cesar Queiroz de Holanda	19.942
255—Mariânia Costa Ribeiro de Miranda	27.445	378—Romeu Cavalcante Buarque			

BOLETIM ELEITORAL

		— U —	
357—Raimundo da Silva Duarte	8.386	372—Sebastião Maximiano	42.880
358—Raimunda Farias Teixeira	10.651	373—Seldwyla Elza Engelhard No-	
359—Raimunda Barbosa dos Santos ...	44.810	rat	44.627.—P/764
360—Raimunda Ramos de Almeida ...	12.455	374—Silvana Castro	44.988
361—Raimunda Pinheiro de Alencar Araripe	24.745	375—Semiramis Sarmento Engelhard..	44.532
362—Raimunda Damiana Cardoso	27.374	376—Sebastião Lopes de Medeiros	45.757
363—Raimunda Cares	41.160	377—Sylvia Alves	45.677
364—Raimunda Eunice Barros	28.025	378—Semião Rodrigues Maia	43.573
365—Raimundo Araujo da Paixão	84.130	379—Secundina Amaral Damasceno ..	81.300
366—Raimundo Oliveira Franco	85.278	380—Santana Anonia Teles	87.581
367—Rubem Modesto da Silva	114.393	381—Sebastião Rodrigues Tavares ...	81.998
— S —			
368—Semastião Rocha de Oliveira San- tos	4.309	382—Selma Gomes da Silva	9.813
369—Saturnino Coutinho	3.373	383—Sulamita de Melo Lisboa	911
370—Sandoval Mendes de Moraes	4.382	— T —	
371—Suzana Luz Neves Pinheiro	38.988	384—Theodomiro Barbosa Camarão ..	43.751
		385—Teófilo Augusto Proença	23.980
		386—Terezinha Carneiro de Leão	43.590
		387—Theodoro Hesketh Cruz	284
		— U —	
		388—Umbelina de Castro Goulart	45.577
		— V —	
		389—Victor Tamer	4.327
		390—Vitoria Benchaija	8.037
		391—Vicente Huet de Bacelar	5.030
		392—Virgilio Vieira Leite	32.368
		393—Vitoria Anijar	44.520
		394—Virgilio dos Santos Sedovin	88.053
		395—Vasco Eladio Viana Cavalcante ..	85.789
		— W —	
		396—Waldemir Nascimento	33.843
		397—Waldemar Fernandes	24.821
		398—Waldemar Fernando Nascimento.	41.300
		— Y —	
		399—Yolanda Chagas Rodrigues	19.109
		— Z —	
		400—Zulma Contente Lins	42.910

ACÓRDÃO N. 6.356

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.357

Ordena o registro do Diretório Municipal de Ourém, do Partido Social Democrático.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu representante legal na seção dêste Estado, requereu o registro de seu Diretório Municipal de Ourém, eleito em Convenção realizada no dia 29 de junho último, consoante cópia autêntica da respectiva ata, que juntou ao pedido.

Funcionando nos autos, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço.

Isto posto :

Acórdam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanidade, deferindo o pedido formulado, ordenar o registro do Diretório Municipal de Ourém, do Partido Social Democrático, assim constituído:

Presidente: Demetrio da Rocha Ramos, agricultor; 1.^º Vice-presidente: José de Souza Sobrinho, operário; 1.^º Secretário: Dálio Zinho de Oliveira, funcionário público; 2.^º Secretário: Mario Zinho de Oliveira, funcionário público; Tesoureiro: Eduardo da Rocha Ramos, agricultor.

Membros: Semião Antonio de Souza, comerciante; Manoel Ave-lino Padilha, agricultor; Alfredo Picanço, operário; José Alves Ribeiro Filho, vereador municipal; Atanasio Corrêa Diniz, funcionário federal; Francisco Abade de Carvalho, agricultor; José Cirino da Silva, funcionário público; Pedro Xisto de Carvalho, vereador municipal; Raimundo Alves de Oliveira, comerciante; Raimundo Marques de Almeida, funcionário público; Zilda Corrêa Alves, doméstica; Domingos Simões da Costa, farmacêutico; José Barbosa de Azevedo, vereador municipal; Plácido Alvino da Silva, comerciante; Tomaz de Aquino Rodrigues, operário e Raimundo Carvalho Siqueira, Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 25a. Zona, no prazo de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de julho de 1957. — (aa.) Souza Moitía, Presidente; Lycurgo Santiago, Relator; Antonino Melo, Agnano de Moura Monteiro Lopes, Walter Nunes de Figueiredo Salvador Rangel de Borborema, Raimundo F. Puget. Fui presente. Clávio Melo.

Fui presente, **Gravio Melo**,
Procurador Regional.

Dário Cardoso Bitencourt funcionário municipal; Henrique Sandres Filho, médico; Adolfo Xeres de Oliveira Goes, médico; Alberto Pinheiro corretor de seguros; Gonçalo Vieira da Silva, enfermeiro; Amaury Faciola de Souza, advogado; Camilo Mota de Souza auxiliar de corretor; Francisco Horácio da Silva, comerciante e Macrôn Brandão, comerciário.

cyr Brandao, comerciario.
Aproveito o ensejo para renovar
a V. Excia., Senhor Juiz, os meus
protestos de elevada consideração
e distinto apreço.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO
PARÁ**

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO
PARÁ**

PARA

Registro de Candidatos

Pelo presente edital torno público para conhecimento de quem interessar possa que nesta data, por seu Delegado devidamente autorizado, o Diretório Municipal de Belém do Partido Social Democrático requereu, perante o Juiz Eleitoral desta Zona, o registro de Candidato à Prefeito deste Município, o deputado Dionísio Otavio Bentes de Carvalho que também se assina Dionisio Bentes de Carvalho e Dionisio Carvalho, nas próximas eleições de primeiro de setembro do corrente ano, estando em consequência, aberto neste Cartório a partir desta data, o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), de acordo com a legislação eleitoral em vigor, para efeito de impugnação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 24 de Julho de 1957.
(a.) Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona..

**JUIZO ELEITORAL DA 30a.
ZONA DO ESTADO DO
PARÁ**

EDITAL N. 18

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona dêste Estado do Pará.
Faz público que de acordo com o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 23 da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, que escolherá e nomeará em audiência pública, no dia 24 do afluente, quarta-feira, na sede da referida zona que funciona nos altos do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral dêste Estado, os membros das mesas receptoras de votos, que funcionarão nos distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando que seja êste afixado no lugar própria dêste Juizo e anunciado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de julho de 1957.

Eu, Aidete Déo de Freitas, auxiliar de cartório, respondendo pelo expediente do escrivão, datilografei e subscrevi.

(a.) Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona do Estado do Pará.